



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2820, quarta-feira, 08 de outubro de 2025

DECRETO Nº 69228, de 08 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 13 de outubro de 2025:

- Bernardo Gonçalves dos Santos, para o cargo de Coordenador de Comunicação Social.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27089978** e o código CRC **EE0D7615**.

DECRETO Nº 69209, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública o domínio útil da área de terras de propriedade da União, cuja enfiteuta é Vanda Ines Rodrigues de Godois, sobre imóvel da União, localizada na Rua São Leopoldo, nº 1364, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil da área de terras de propriedade da União cuja enfiteuta é Vanda Ines Rodrigues de Godois, ou quem de direito; área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: "Terreno Urbano, descrito como **Lote 21 da Quadra XXVIII da Urbanização Boa Vista III**, com área total de 362,63m², situado na Rua São Leopoldo, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.543 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0282.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081467** e o código CRC **9B4CCA9E**.

DECRETO Nº 69210, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse exercida por Valcenir Anacleto de Rezende e Maria Elza Ferreira da

Silva Rezende, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua São Leopoldo, nº 1390, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Valcenir Anacleto de Rezende e Maria Elza Ferreira da Silva Rezende, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: "Terreno Urbano, descrito como **Lote 17 da Quadra XXVII da Urbanização Boa Vista III**, com área total de 368,00m², situado na Rua São Leopoldo, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.539 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0330."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081579** e o código CRC **E6E05124**.

DECRETO Nº 69227, de 08 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 13 de outubro de 2025:

- Guilherme Zoellner Pazda, para o cargo de Supervisor da Unidade de Pavimentação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27089875** e o código CRC **8844113A**.

DECRETO Nº 69226, de 08 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 13 de outubro de 2025:

- Jessamini Corrêa de Souza Fetzer, para o cargo de Coordenador de Apoio Institucional.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27089779** e o código CRC **F8FE5EFD**.

DECRETO Nº 69212, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse exercida por Janete de Oliveira, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, nº 1150, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Janete de Oliveira, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, descrito como Lote 04 da Quadra XXVII da Urbanização Boa Vista III, com área total de 239,15m², situado na Rua Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.526 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0189.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082162** e o código CRC **7477ECE5**.

DECRETO Nº 69213, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse exercida por Olivio Elias Rosa e Maria Rosa, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua São Leopoldo, nº 1351, Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Olivio Elias Rosa e Maria Rosa, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: "Terreno Urbano, descrito como **Lote 04 da Quadra XXVIII da Urbanização Boa Vista III**, com área total de 363,38m², situado na Rua São Leopoldo, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.547 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-21-50-0120.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082208** e o código CRC **95A14866**.

DECRETO Nº 69224, de 08 de outubro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 12 de outubro de 2025:

- Jessamini Corrêa de Souza Fetzer, do cargo de Coordenador de Apoio Institucional.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27089609** e o código CRC **F67016D2**.

DECRETO Nº 69214, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública o domínio útil da área de terras de propriedade da União, cujos enfiteutas são Antônio Benedito Cabral e Rosenilda de

Arruda Ferreira Cabral, localizada na Rua São Leopoldo, nº 1348, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil da área de terras de propriedade da União cujos enfiteutas são Antônio Benedito Cabral e Rosenilda de Arruda Ferreira Cabral, ou quem de direito; área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: "Terreno Urbano, descrito como Lote 05 da Quadra XXVII da Urbanização Boa Vista III, com área total de 243,68m², situado na Rua São Leopoldo, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.527 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0210.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082263** e o código CRC **DA6896F3**.

DECRETO Nº 69219, de 08 de outubro de 2025.

Regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal direta e indireta com as entidades sem fins lucrativos e demais entes públicos.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos de celebração de parcerias por meio de Termo de Convênio, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Termo de Parceria e Contrato de Gestão entre a Administração Pública Municipal direta e indireta com as entidades sem fins lucrativos e demais entes públicos.

Art. 2º A fundamentação legal para a formalização de parcerias está baseada nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Leis Federais nº 14.133, de 2021, nº 13.019, de 2014, nº 9.790, de 1999, nº 9.637, de 1998, Decreto Municipal regulamentador sobre prestações de contas e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Ficam submetidas às normas deste Decreto as Unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - Joinville e da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das Competências da Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 4º À Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Unidade de Convênios, caberá:

I - analisar as propostas de parceria para futuro processamento de chamamento público ou o instrumento que couber, em observância aos preceitos legais;

II - elaborar e encaminhar, para análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município, as minutas de editais de chamamento público e quaisquer instrumentos para formalização de parceria, quando couber;

III - autuar os processos de chamamento público e parcerias diretas, quando couber, mediante recebimento de proposta de parceria encaminhada pela Unidade requerente;

IV - gerenciar os editais de chamamento público instruídos por intermédio desta Secretaria;

V - assinar os editais de chamamento público, justificativa de dispensa ou inexigibilidade após a aprovação jurídica;

VI - responsabilizar-se em conduzir as fases de julgamento dos chamamentos públicos;

VII - receber e julgar os recursos administrativos interpostos;

VIII - providenciar as publicações dos atos legais do julgamento das habilitações, resultados e de parcerias diretas realizadas por intermédio desta Secretaria;

IX - homologar os resultados dos chamamentos públicos;

X - elaborar o instrumento de parceria quando proveniente ou não de chamamento público, após o ato de homologação, quando couber;

XI - publicar, em sítio oficial do Município de Joinville, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

XII - manter arquivos digitais e/ou físicos de todos os procedimentos de chamada pública e de formalizações diretas sob sua responsabilidade;

XIII - analisar os pedidos de alterações dos instrumentos de parceria;

XIV - elaborar aditamentos e demais alterações nos instrumentos de parceria que importem em ônus, ou não, para o Município, mediante solicitação e justificativa elaboradas pelo ordenador de despesa;

XV - encaminhar os instrumentos de parceria e suas alterações para a assinatura dos signatários; e

XVI - solicitar, ao gestor da Unidade requerente, informações e/ou documentos relacionados à sua execução.

Parágrafo único. Fica autorizada a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN, a utilização de Parecer Jurídico Referencial, de acordo com o disposto nos §§ 2º ao 5º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 9.219, de 2022.

Art. 5º Caberá à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN a definição da modalidade a ser instruída para formalização do objeto de parceria requisitada pela Unidade requerente.

Art. 6º É de responsabilidade da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN informar os instrumentos de parcerias firmados no Sistema de Gestão Municipal.

Seção II

Da Competência da Unidade Requerente

Art. 7º A gestão e a fiscalização da execução da parceria serão de competência e responsabilidade da Unidade requerente, através do ordenador da despesa, salvo disposição em

contrário expressa no instrumento de parceria.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Unidade requerente:

I - disponibilizar à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN, sempre que solicitado, documentos e informações relativas à execução dos objetos das parcerias;

II - deliberar, junto aos conselhos municipais, as parcerias pleiteadas pela Unidade requerente, quando couber;

III - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, a execução do objeto conforme plano de trabalho, bem como os resultados obtidos;

IV - assegurar a previsão orçamentária para a execução da parceria; e

V - realizar as devidas baixas contábeis vinculadas às parcerias firmadas, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 9º A Unidade requerente da parceria deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a formalização, nomear a Comissão de Fiscalização Administrativa, por meio de portaria.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Fiscalização Administrativa:

I - orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

II - monitorar e avaliar as parcerias celebradas, atestando a execução física do objeto pactuado;

III - acompanhar a vigência das parcerias, bem como a entrega, pelo proponente, da prestação de contas e avaliar quanto à viabilidade da sua renovação ou não;

IV - receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

V - realizar o acompanhamento, por meio visitas **in loco**, quando necessário, objetivando atender ao interesse público e as metas estabelecidas no plano de trabalho.

VI - notificar o proponente quanto às não conformidades constatadas, o qual deverá atender a notificação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

VII - acompanhar os prazos de notificações exaradas ao proponente, a fim de verificar o atendimento, ou não, bem como de avaliar a necessidade de instauração de procedimentos administrativos, para apurar eventual descumprimento do termo:

VIII - emitir, mensalmente, relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas **in loco**, quando houver; e

IX - emitir documento sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando couber.

CAPÍTULO III

DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I**Do Termo de Fomento**

Art. 10. O Termo de Fomento, instrumento disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de plano de trabalho, proposto por organizações da sociedade civil, que envolva a transferência de recursos financeiros.

Art. 11. Não há limitação de apresentação de propostas pelas organizações da sociedade civil.

Art. 12. Antecede a formalização do Termo de Fomento o procedimento de Manifestação de Interesse Social e o Chamamento Público.

Art. 13. A dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 14. O procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Poder Público, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público, objetivando a celebração de parceria que envolva transferência de recursos públicos.

Art. 15. A Manifestação de Interesse Social deverá ser encaminhada para a autoridade da Unidade requerente da respectiva área vinculada ao objeto da proposta, contendo:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Recebendo a Manifestação de Interesse Social, a Unidade requerente deverá autuar o processo de Parceria - Proposta.

Art. 17. Todos os documentos emitidos e enviados pela Administração Pública devem ser gerados no respectivo processo eletrônico.

Art. 18. Toda a documentação recebida deve ser juntada ao processo eletrônico em arquivo único ou nomeados em volumes, quando o tamanho do documento for superior ao

permitido no Sistema Eletrônico de Informação.

Art. 19. A autoridade da Unidade requerente decidirá quanto ao interesse público na proposta apresentada.

Art. 20. Havendo interesse, a Unidade requerente verificará se a Manifestação de Interesse Social atende os requisitos estabelecidos no artigo 15.

§ 1º. Caso a Manifestação de Interesse Social não atenda os requisitos indicados no artigo 15, a autoridade da Unidade requerente devolverá a proposta ao seu subscritor, informando-o da ausência do(s) requisito(s).

§ 2º. Atendendo os requisitos do artigo 15, o gestor da Unidade requerente decidirá quanto ao interesse público na proposta apresentada.

§ 3º. Verificada a conveniência e oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o gestor da Unidade requerente remeterá o processo para análise da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN, que verificará a viabilidade de formalização de parceria e/ou chamada pública.

§ 4º. Havendo viabilidade, e mediante anuência da Unidade requerente, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN tornará pública a Manifestação de Interesse Social, apresentada no sítio do Município, abrindo prazo de até 30 (trinta) dias para anuência do conselho municipal da respectiva política pública ou, na ausência, para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 5º. Caso a autoridade da Unidade requerente verifique, junto à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN, a inviabilidade de prosseguimento do proposto e/ou se demonstre contrária à Manifestação de Interesse Social apresentada, deverá esta justificativa ser publicada no sítio do Município.

§ 6º. Admite-se a impugnação à Manifestação de Interesse Social, desde que apresentada no prazo disponibilizado para anuência do conselho municipal da respectiva política pública, ou para oitiva da sociedade sobre o tema, cujo teor será analisado pela Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN.

Art. 21. Vencidas as fases, caberá à Unidade requerente remeter o processo eletrônico de Parceria - Proposta com os trâmites da Manifestação Social, acrescido dos documentos necessários para autuação do processo de formalização, constante no Capítulo V deste Decreto.

Seção II

Do Termo de Colaboração

Art. 22. O Termo de Colaboração, instrumento disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá ser adotado, pela Administração Pública Municipal, para a celebração de parceria cujo objeto seja serviço e atividade condizente com as políticas públicas já conhecidas, divulgados nos programas de governo, que estipulará o objeto, metas, prazos e mensurará os valores que serão

disponibilizados.

Art. 23. A celebração do Termo de Colaboração para repasse de recursos poderá ser precedida de chamamento público ou por meio de dispensa e/ou inexigibilidade, com base na proposta encaminhada pela Unidade requerente da Administração Pública Municipal e devidas justificativas.

Seção III

Do Acordo de Cooperação

Art. 24. O Acordo de Cooperação, instrumento disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá ser adotado, pela Administração Pública Municipal, para a celebração de parceria que não envolva repasse de recursos financeiros e para a celebração de comodato, doação de bens ou quaisquer outras formas de compartilhamento de recurso patrimonial.

Art. 25. A parceria que envolver celebração de comodato, doação de bens ou quaisquer outras formas de compartilhamento de recurso patrimonial entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil será, obrigatoriamente, precedida de chamamento público, exceto quando haver recursos destinados por emendas parlamentares específico para entidades

Seção IV

Do Termo de Parceria

Art. 26. O Termo de Parceria é o instrumento disposto na Lei Federal nº 9.790, de 1999, para formalização de parcerias entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público.

Art. 27. A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo.

Art. 28. A Unidade requerente, responsável pela celebração do Termo de Parceria, verificará previamente:

I - a validade do certificado de qualificação expedido pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; e

III - o exercício regular, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos 3 (três) anos.

Art. 29. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebração de parceria deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, devendo constar, nos autos do processo administrativo, as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os critérios objetivos previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada organização, devendo observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados.

Parágrafo único. Será considerado inexigível o chamamento público quando constatada a inviabilidade de competição, devendo ser justificada sua inexigibilidade pela Unidade requerente.

Art. 30. Firmada a parceria, caberá à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP publicar, na imprensa oficial da União, do Estado ou do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Parceria, o regulamento próprio a que se refere o art. 14, da Lei Federal nº 9.790, de 1999, remetendo cópia para conhecimento do órgão parceiro.

Seção V

Do Contrato de Gestão

Art. 31. O Contrato de Gestão é o instrumento disposto na Lei Federal nº 9.637, de 1998, firmado entre o Poder Público e entidades do Terceiro Setor, qualificadas como Organizações Sociais, com vistas à formação de parceria entre as partes, para fomento e execução de atividades públicas.

Art. 32. A formalização do Contrato de Gestão com Organizações Sociais poderá fomentar atividades voltadas ao ensino, à assistência social, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à comunicação, à cultura, ao turismo, ao esporte e à saúde.

Art. 33. Para o cumprimento do Contrato de Gestão poderão ser destinados às Organizações Sociais: pessoal, serviços, recursos orçamentários e bens públicos.

Art. 34. A escolha da Organização Social para celebração de Contrato de Gestão deve ser realizada a partir de chamamento público.

Parágrafo único. Será considerado inexigível o chamamento público quando constatada a inviabilidade de competição, devendo ser justificada sua inexigibilidade pela Unidade requerente.

Seção VI

Do Convênio

Art. 35. Convênio é instrumento de parceria a ser firmado pela Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos e demais entes públicos, para realização de objetivos de interesse comum entre as partes.

§ 1º. Com entidades privadas sem fins lucrativos poderão ser firmados convênios quando o objeto se tratar de parcerias voltadas a serviços de assistência à saúde complementar e com entidades vinculadas ao sistema "S".

§ 2º. Os convênios voltados à assistência à saúde complementar com entidades privadas sem fins lucrativos poderão ser celebrados pela Administração Pública quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária e desde que disponham de infraestrutura privada e equipe para atendimento da demanda ofertada pela Administração.

§ 3º. A formalização se dará mediante instrumento de Convênio, vinculado ao Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.080, de 1990, e no art. 199, da Constituição Federal.

§ 4º. Os Convênios voltados à serviços de assistência à saúde complementar deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposição contida nos incisos XVII e XVIII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, salvo manifestação diversa formal do órgão de caráter permanente e deliberativo.

Art. 36. Os Convênios entre entes da Administração Pública poderão ocorrer para objetos que envolvam a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, com ou sem repasse de recursos financeiros.

Art. 37. Os Convênios de entidades vinculadas ao Sistema "S" poderão ser pactuados para a execução de programa de governo envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Seção VII

Do Termo de Colaboração voltado à Assistência à Saúde

Art. 38. A formalização de Termo de Colaboração poderá ocorrer com entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política municipal, que buscam realizar um projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento voltado à saúde da população, em regime de mútua cooperação com o Poder Público.

Parágrafo único. A definição pela modalidade deve ser feita a partir da realidade fática a ser enfrentada pela parceria.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ÚNICO DE HABILITAÇÃO

Art. 39. Para cada entidade haverá um único processo de habilitação, cabendo a esta a responsabilidade de atualizar, sempre que necessário, os documentos que tratam da constituição e regularidade da organização da sociedade civil, de acordo com os requisitos de cada pleito, na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município de Joinville, enviando posteriormente para conferência e análise da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN.

Art. 40. Para as parcerias que estiverem fundamentadas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, visando repasse de recursos financeiros, o processo deverá estar atualizado com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

II - estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

III - ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles;

V - relatório que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, instruído com registro fotográfico;

VI - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade funciona no endereço por ela declarado, principalmente quando o objeto for executado em imóveis da entidade;

VIII - alvará de localização vigente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

IX - alvará sanitário da entidade proponente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

X - documento de identidade válido em todo território nacional (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal;

XI - comprovante de residência do representante legal da entidade ou ato declaratório informando o endereço residencial;

XII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XIII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Estadual,

da sede da entidade;

XIV - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Municipal, da sede da entidade;

XV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XVI - certidão de débitos trabalhistas negativa, ou positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011;

XVII - comprovante de credenciamento da entidade proponente junto ao órgão gestor da respectiva política com o qual será firmado parceria, quando se tratar de dispensa de chamamento público para as áreas da saúde, assistência social e educação; e

XVIII - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se houver.

Parágrafo único. O documento disposto no inciso II deverá conter cláusulas que indiquem a finalidade de relevância pública e social, correspondente ao objeto da parceria, e em caso de dissolução, transferência de patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 41. Para as parcerias que estiverem fundamentadas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, que não envolvam repasse de recursos financeiros, o processo deverá estar atualizado com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

II - Estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

III - o Estatuto deverá conter cláusulas que indiquem finalidade de relevância pública e social, correspondente ao objeto da parceria e, em caso de dissolução, transferência de patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles;

VI - relatório que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, instruído com registro fotográfico;

VII - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade funciona no endereço por ela declarado, principalmente quando o objeto for executado em imóveis da entidade;

IX - alvará de localização vigente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

X - alvará sanitário da entidade proponente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

XI - documento de identidade válido em todo território nacional (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal;

XII - comprovante de residência do representante legal da entidade ou ato declaratório informando o endereço residencial;

XIII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XIV - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Estadual, da sede da entidade;

XV - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Municipal, da sede da entidade;

XVI - certificado de regularidade do FGTS; e,

XVII - certidão de Débitos Trabalhistas Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011.

Art. 42. Para as parcerias que estiverem fundamentadas na Lei Federal nº 9.790, de 1999, que envolvam ou não repasse de recursos financeiros, o processo deverá estar atualizado com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

II - Estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

III - ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, bem como número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles;

V - relatório que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, instruído com registro fotográfico;

VI - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade funciona no endereço por ela declarado, principalmente quando o objeto for executado em imóveis da entidade;

VIII - alvará de localização vigente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a

atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

IX - alvará sanitário da entidade proponente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

X - documento de identidade válido em todo território nacional (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal;

XI - comprovante de residência do representante legal da entidade ou ato declaratório informando o endereço residencial;

XII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XIII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Estadual, da sede da entidade;

XIV - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Municipal, da entidade;

XV - certificado de regularidade do FGTS;

XVI - certidão de débitos trabalhistas negativa, ou positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011;

XVII - comprovante de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devidamente válido;

XVIII - comprovante de credenciamento da entidade proponente junto ao órgão gestor da respectiva política que será firmada parceria, quando se tratar de dispensa de chamamento público; e

XIX - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se houver.

Art. 43. Para as parcerias com entes da Administração Pública, com ou sem repasse de recursos financeiros, o processo deverá conter:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do ente público;

II - portaria de nomeação do representante legal do ente público;

III - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IV - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, Estadual;

V - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, Municipal;

VI - certificado de regularidade do FGTS; e

VII - certidão de débitos trabalhistas negativa, ou positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011.

Art. 44. Para as parcerias com entidades do Sistema "S" com ou sem repasse de recursos financeiros, o processo deverá conter:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

II - Estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

III - portaria ou ato de nomeação do representante legal da entidade;

IV - relatório que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, instruído com registro fotográfico;

V - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade funciona no endereço por ela declarado, principalmente quando o objeto for executado em imóveis da entidade;

VII - alvará de localização vigente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

VIII - alvará sanitário da entidade proponente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

IX - documento de identidade válido em todo território nacional (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal;

X - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XI - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Estadual, da entidade;

XII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Municipal, da entidade;

XIII - certificado de regularidade do FGTS; e

XIV - certidão de débitos trabalhistas negativa, ou positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011.

Art. 45. Para as parcerias com ações voltadas a serviços de assistência à saúde complementar o processo deverá conter:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

II - Estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

III - ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade, com endereço,

número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

V - relatório que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, instruído com registro fotográfico;

VI - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade funciona no endereço por ela declarado, principalmente quando o objeto for executado em imóveis da entidade;

VIII - alvará de localização vigente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

IX - alvará sanitário da entidade proponente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedido pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando a atividade for executada na instalação da entidade proponente ou em local cedido por terceiros à entidade;

X - documento de identidade válido em todo território nacional (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal;

XI - comprovante de residência do representante legal da entidade ou ato declaratório informando o endereço residencial;

XII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XIII - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Estadual, da sede da entidade;

XIV - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Municipal, da sede da entidade;

XV - certificado de regularidade do FGTS;

XVI - certidão de débitos trabalhistas negativa, ou positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011;

XVII - comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

XVIII - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se houver.

Art. 46. Para as parcerias com Organização Social por meio de contrato de gestão, o processo deverá conter:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

II - estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

III - ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles;

V - relatório que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, dos últimos 36 (trinta e seis) meses;

VI - declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - documento de identidade válido em todo território nacional (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal;

VIII - comprovante de residência do representante legal da entidade ou ato declaratório informando o endereço residencial;

IX - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União;

X - certidão de débitos negativa, ou positiva com efeito de negativa Estadual, da sede da entidade;

XI - certidão de débitos negativa, ou Positiva com efeito de negativa Municipal, da sede da entidade;

XII - certificado de regularidade do FGTS;

XIII - certidão de débitos trabalhistas negativa, ou positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011;

XIV - decreto de qualificação como organização social no Município, na respectiva área do objeto de contrato de gestão;

XV - comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando voltado a saúde;

XVI - anuência do Conselho de Administração quanto a formalização de contrato de gestão; e

XVII - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se houver.

Art. 47. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

Art. 48. A verificação da regularidade na prestação de contas de recursos recebidos deste ente público, pela entidade proponente, será feita pela Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN no momento da verificação dos documentos de habilitação.

Parágrafo único. Havendo irregularidade relativa à prestação de contas de recursos municipais recebidos e inadimplência em relação às obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal, a entidade será considerada inapta para formalização de parcerias até a sua regularidade junto ao ente público.

Art. 49. – Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento verificar a existência de eventual inscrição da entidade proponente em dívida ativa ou tomada de contas especial no Município de Joinville.

Parágrafo único. A constatação de inscrição em dívida ativa, tomada de contas especial ou de medida suspensiva para celebração de parceria, decorrentes de processos administrativos com trânsito em julgado, constitui fator impeditivo para a celebração da parceria, tornando a entidade inapta para a formalização de parcerias até que seja regularizada sua situação junto ao ente público.

Art. 50. Poderá a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN, durante os procedimentos da análise de habilitação, requerer a juntada de documentos complementares, a fim de confirmar os requisitos para a efetivação do pleito.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA DE PARCERIA

Art. 51. Para cada pleito deverá ser autuado um processo de Parcerias - Proposta, pela Unidade requerente, observando os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 52. Para as parcerias que envolvam transferências de recursos regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo Proposta de Parceria no processo Parcerias – Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações, quando se tratar de dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público:

I - justificativa de inexigibilidade que informe e comprove a inviabilidade de competição entre as entidades, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando couber;

II - proposta de parceria, com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) obrigações das partes que sejam específicas para o objeto vinculado;

c) justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha da entidade, contendo a relevância pública e social, devidamente assinada pelo representante legal da Unidade requerente, quando: (i) o objeto for decorrente de emenda parlamentar, com destinação de recurso para entidade específica; ou (ii) o objeto for voltado a atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública municipal;

d) descrição de metas a serem atingidas, de forma qualitativa ou quantitativa, e de atividades ou projetos a serem executados;

e) detalhamento de receita e das despesas a serem realizadas na execução das atividades vinculadas aos serviços e projetos objeto da parceria;

f) indicação de como será(ão) executada(s) a(s) atividade(s), do(s) serviço(s) ou do(s) projeto(s) atrelado(s) ao cumprimento da(s) meta(s);

g) cronograma de desembolso, indicando o valor a ser repassado pela unidade requerente, e os valores de contrapartida financeira de aporte da entidade, quando houver;

h) o valor previsto para a realização do objeto;

i) o período de execução do objeto;

j) a programação orçamentária que fundamenta a celebração da parceria, bem como assegura os recursos financeiros para o ano em curso;

k) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

l) endereço do **site** institucional;

m) endereço da sede da entidade, ou do local que será executada a parceria;

n) telefone de contato da entidade; e

o) **e-mail**.

III - ato público que demonstre a vinculação/indicação do recurso de emenda parlamentar para a entidade beneficiada, quando se tratar de dispensa de chamamento público;

IV - pelo menos, uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

V - quando se tratar de reforma e ampliação, a proposta de parceria deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade plena do imóvel, com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

b) Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando envolver serviços de engenharia que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável;

c) alvarás de licença necessários, expedidos pelos órgãos municipais competentes, se couber;

d) registro fotográfico do local que será feito a interferência;

e) projeto executivo; e,

f) planilha orçamentária, sendo o valor estimado deverá estar definido com os preços praticados no mercado ou planilhas nacionais de referência.

VI - resolução que aprova a formalização da parceria pelo conselho competente, ou comprovação de registro com Organização da Sociedade Civil, quando couber.

Parágrafo único: A proposta de parceria deverá estar assinada pelo gestor da unidade requerente e pelo(a) presidente da entidade.

Art. 53. Para as parcerias que não envolvam transferências de recursos, regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo Proposta de Parceria no processo Parcerias – Proposta contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - proposta de parceria, com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) o período de execução do objeto;

c) obrigações das partes, que sejam específicas para o objeto vinculado;

d) justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha da entidade, contendo a relevância pública e social, devidamente assinada pelo representante legal da Unidade requerente;

e) descrição de metas a serem atingidas de forma qualitativa ou quantitativa e de atividades ou projetos a serem executados;

f) indicação de como será(ão) executada(s) a(s) atividade(s), do(s) serviço(s) ou do(s) projeto(s) atrelado(s) ao cumprimento da(s) meta(s);

g) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

h) endereço do **site** institucional;

i) endereço da sede da entidade, ou do local que será executada a parceria;

j) telefone de contato da entidade; e

k) **e-mail**.

II - Manifestação da organização da sociedade civil demonstrando interesse.

Parágrafo único. A proposta de parceria deverá estar assinada pelo gestor da unidade requerente e pelo(a) presidente da entidade.

Art. 54. Para as parcerias regidas pela Lei Federal nº 9.790/1999, a unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo Proposta de Parceria no processo Parcerias – Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações quando se tratar de dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público:

I - proposta de parceria, com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) descrição de metas a serem atingidas, de forma qualitativa ou quantitativa, e de atividades ou projetos a serem executados;

c) detalhamento de receita e das despesas a serem realizadas na execução das atividades vinculadas aos serviços e projetos objeto da parceria;

d) indicação de como será(ão) executada(s) a(s) atividade(s), do(s) serviço(s) ou do(s) projeto(s) atrelado(s) ao cumprimento da(s) meta(s);

e) cronograma de desembolso, indicando o valor a ser repassado pela Unidade requerente, e os valores de contrapartida financeira de aporte da entidade, quando houver;

f) justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha do modelo de parceria por meio de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, da entidade, descrevendo a relevância pública e social, devidamente assinada pelo representante legal da Unidade requerente;

g) o valor previsto para a realização do objeto;

h) o período de execução do objeto;

i) a programação orçamentária que fundamenta a celebração da parceria, bem como assegura os recursos financeiros para o ano em curso;

j) obrigações das partes que sejam específicas para o objeto vinculado;

k) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

l) endereço do **site** institucional;

m) endereço da sede da entidade, ou do local que será executada a parceria;

n) telefone de contato da entidade; e

o) **e-mail**.

II - pelo menos uma cotação para cada item de despesa, quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

III - quando se tratar de reforma e ampliação, a proposta de parceria deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Certidão, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

b) Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando envolver serviços de engenharia que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável;

c) alvarás de licença necessárias, expedidos pelos órgãos municipais competentes, se couber;

d) registro fotográfico do local que será feito a interferência;

e) projeto executivo; e,

f) planilha orçamentária, sendo que o valor estimado deverá estar definido com os preços praticados no mercado ou planilhas nacionais de referência.

IV - resolução que aprova a formalização da parceria pelo conselho competente, quando couber.

Parágrafo único: A proposta de parceria deverá estar assinada pelo gestor da unidade requerente e pelo(a) presidente da entidade.

Art. 55. Para as parcerias com entes da Administração Pública com ou sem repasse de recursos financeiros, a unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo Proposta de Parceria no processo Parcerias –

Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - proposta de parceria com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) descrição de metas a serem atingidas, de forma qualitativa ou quantitativa, e de atividades ou projetos a serem executados;

c) detalhamento de receita e das despesas a serem realizadas na execução das atividades vinculadas aos serviços e projetos objeto da parceria, quando envolver repasse de recursos financeiros;

d) indicação de como será(ão) executada(s) a(s) atividade(s), do(s) serviço(s) ou do(s) projeto(s) atrelado(s) ao cumprimento da(s) meta(s);

e) cronograma de desembolso, indicando o valor a ser repassado pela unidade requerente, e os valores de contrapartida financeira de aporte do ente público, quando houver;

f) justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha do ente público, contendo a relevância pública e social, devidamente assinada pelo representante legal da unidade requerente;

g) o valor previsto para a realização do objeto, quando couber;

h) o período de execução do objeto;

i) a programação orçamentária que fundamenta a celebração da parceria, bem como assegura os recursos financeiros a serem repassados ou de despesas indiretas, para o ano em curso;

j) obrigações das partes que sejam específicas para o objeto vinculado;

k) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do ente público;

l) endereço do **site** institucional;

m) endereço da sede do ente público, ou do local que será executada a parceria;

n) telefone de contato do ente público; e

o) **e-mail**.

II - a Minuta do Termo de Convênio, quando disponibilizado pelo ente público parceiro;

III - pelo menos uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

IV - quando se tratar de reforma e ampliação, a proposta de parceria deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) certidão, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade plena do imóvel, com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

b) licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando envolver serviços de engenharia que exijam estudos

ambientais, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável;

c) alvarás de licença necessárias, expedidos pelos órgãos municipais competentes, se couber;

d) registro fotográfico do local que será feito a interferência;

e) projeto executivo; e,

f) planilha orçamentária, sendo que o valor estimado deverá estar definido com os preços praticados no mercado ou planilhas nacionais de referência.

V - resolução que aprova a formalização da parceria pelo conselho competente, quando couber.

Parágrafo único. A proposta de parceria deverá estar assinada pelo gestor da unidade requerente e pelo(a) presidente da entidade.

Art. 56. Para as parcerias com entidades do Sistema "S", com ou sem repasse de recursos financeiros, a Unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo "Proposta de Parceria" no processo Parcerias – Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha do modelo de parceria da entidade, descrevendo a relevância pública e social, devidamente assinada pelo representante legal da Unidade requerente;

II - proposta de parceria com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) o valor previsto para a realização do objeto, quando couber;

c) o período de execução do objeto;

d) a programação orçamentária que fundamenta a celebração da parceria, bem como assegura os recursos financeiros a serem repassados ou as despesas indiretas relacionadas para o ano em curso;

e) obrigações das partes que sejam específicas para o objeto vinculado;

f) descrição de metas a serem atingidas de forma qualitativa ou quantitativa e de atividades ou projetos a serem executados;

g) detalhamento de receita e das despesas a serem realizadas na execução das atividades vinculadas aos serviços e projetos objeto da parceria, se couber;

h) indicação de como será(ão) executada(s) a(s) atividade(s), do(s) serviço(s) ou do(s) projeto(s) atrelado(s) ao cumprimento da(s) meta(s);

i) cronograma de desembolso, indicando o valor a ser repassado pela Unidade requerente, e os valores de contrapartida financeira de aporte da entidade, quando houver;

j) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

k) endereço do **site** institucional;

l) endereço da sede da entidade, ou do local que será executada a parceria;

m) telefone de contato da entidade; e

n) **e-mail**.

III - documento que comprove o credenciamento/resolução da entidade junto ao órgão gestor da respectiva política municipal;

IV - pelo menos uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

V - quando se tratar de reforma e ampliação, a proposta de parceria deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) certidão, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade plena do imóvel, com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

b) licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando envolver serviços de engenharia que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável;

c) alvarás de licença necessárias, expedidos pelos órgãos municipais competentes, se couber;

d) registro fotográfico do local que será feito a interferência;

e) projeto executivo; e,

f) planilha orçamentária, o valor estimado deverá estar definido com os preços praticados no mercado ou planilhas nacionais de referência.

VI - o comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando envolver repasses de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde; e

VII - resolução que aprova a formalização da parceria pelo conselho competente, quando couber.

Parágrafo único: A proposta de parceria deverá estar assinada pelo gestor da unidade requerente e pelo(a) presidente da entidade.

Art. 57. Para as parcerias que visam ações voltadas a serviços de assistência à saúde complementar, a Unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo "Proposta de Parceria" no processo Parcerias – Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha da entidade, contendo a relevância pública e social, devidamente assinada pelo representante legal da Unidade requerente;

II - proposta de parceria com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) descrição de metas a serem atingidas de forma qualitativa ou quantitativa e de atividades ou projetos a serem executados;

c) detalhamento de receita e das despesas a serem realizadas na execução das

atividades vinculadas aos serviços e projetos objeto da parceria;

d) indicação de como será(ão) executada(s) a(s) atividade(s) do(s) serviço(s) ou do(s) projeto(s) atrelado(s) ao cumprimento da(s) meta(s);

e) cronograma de desembolso, indicando o valor a ser repassado pela Unidade requerente, e os valores de contrapartida financeira de aporte da entidade, quando houver;

f) o valor previsto para a realização do objeto;

g) o período de execução do objeto;

h) a programação orçamentária que fundamenta a celebração da parceria, bem como assegura os recursos financeiros para o ano em curso;

i) obrigações das partes que sejam específicas para o objeto vinculado;

j) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

k) endereço do **site** institucional;

l) endereço da sede da entidade, ou do local que será executada a parceria;

m) telefone de contato da entidade; e

n) **e-mail**.

III - plano operativo;

IV - ato público que demonstre a vinculação/indicação do recurso de emenda parlamentar para a entidade beneficiada, quando houver;

V - pelo menos uma cotação para cada item de despesa, quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

VI - resolução que aprova a formalização da parceria pelo conselho competente, quando couber; e

VII - o comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando envolver repasses de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A proposta de parceria deverá estar assinada pelo gestor da unidade requerente e pelo(a) presidente da entidade.

Art. 58. A unidade requerente deverá utilizar os modelos padrões de documentos disponibilizados neste Decreto e no Sistema Eletrônico de Informação do Município.

Art. 59. Todos os processos relacionados ao pleito devem estar vinculados ao processo de Parcerias – Proposta.

Art. 60. Após a análise da proposta de parceria, e atendimento dos requisitos de habilitação, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN elaborará a minuta do instrumento pertinente e encaminhará o processo para análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a qual se manifestará em expediente próprio.

Art. 61. A ausência de quaisquer dos requisitos previstos poderá ensejar a devolução imediata do processo de proposta de parceria para as adequações pertinentes, exceto quando devidamente justificadas, caso em que o referido documento será submetido à análise do Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 62. Antecedendo o envio do processo para a Secretaria de Administração e Planejamento, a unidade requerente deverá relacionar o Processo de Parcerias - Habilitação da entidade proponente ao processo de Parcerias - Proposta.

Art. 63. Encaminhado o processo para a Secretaria de Administração e Planejamento para análise, não poderá a unidade requerente movimentar o processo.

Art. 64. Caso a Unidade requerente verifique a necessidade de alteração de documentos no processo remetido, deverá ser solicitada a sua devolução, através do e-mail sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

Art. 65. Quando a manifestação jurídica se demonstrar contrária à formalização, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN comunicará a Unidade requerente.

Art. 66. Após a análise jurídica favorável, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN solicitará, quando envolver repasse de recurso à entidade, o comprovante de abertura da conta corrente em banco oficial, devidamente identificado com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido do nome da unidade requerente, devendo ser remetido para o e-mail sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

CAPÍTULO VI

DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

Art. 67. A unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo "Proposta de Chamamento Público", no processo Parcerias – Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - proposta de chamamento público com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade do chamamento público, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha do chamamento público e do objeto pleiteado, devidamente assinada pelo representante legal da unidade requerente;

c) o valor previsto para a realização do chamamento público;

d) o período de execução do objeto do chamamento público;

e) a programação orçamentária que fundamenta a celebração de parceria por meio

do chamamento público, bem como assegura os recursos financeiros para o ano em curso;

f) obrigações das partes que sejam específicas para o objeto vinculado ao chamamento público;

g) critérios de julgamento técnico que se referem ao objeto da parceria; e

h) condições de participação para as entidades quanto ao objeto da parceria.

II - plano operativo;

III - anexos de levantamento de pessoal, de bens móveis e imóveis, e demais que se julgar necessário pela Unidade requerente; e,

IV - Estudo Técnico Preliminar, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informação, demonstrando a conveniência e a oportunidade da adoção do modelo de gestão através de Contrato de Gestão, evidenciando a vantagem econômica e a melhoria na qualidade dos serviços.

Art. 68. Após a análise da proposta de chamamento público, e atendido os requisitos, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN elaborará a minuta do chamamento público e encaminhará o processo para análise e parecer jurídico, que será emitido em expediente próprio.

Art. 69. Após análise e parecer favorável, da Procuradoria-Geral do Município, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN providenciará a assinatura do edital de chamamento público com o Secretário de Administração e Planejamento, e publicará no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Art. 70. O edital de chamamento público será amplamente divulgado na página do sítio oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 71. O julgamento das propostas dar-se-á sempre por critérios claros e objetivos e observará a legislação e normas em vigor.

Art. 72. A Comissão Permanente de Licitação terá a atribuição de:

I - receber os documentos que tratam das propostas, remetendo em ato posterior, à Comissão Técnica, que procederá a análise e julgamento, quando couber;

II - receber e julgar os documentos apresentados da entidade, visando à habilitação das entidades participantes;

III - receber e julgar os documentos apresentados da entidade, visando à classificação das propostas das entidades participantes, quando couber; e

IV - gerenciar o processo do chamamento público.

Art. 73. As condições e fases serão estabelecidas no edital de chamamento público pela Comissão Permanente de Licitação, subordinada à Secretaria de Administração e

Planejamento.

Art. 74. Poderá a Administração Pública considerar inexigível o chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as entidades que utilizarão os recursos; e

II - a parceria decorrer de transferência para organização social que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 75. Definida a inexigibilidade, a unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.GAB o documento tipo "Proposta de Parceria", no processo Parcerias – Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - justificativa de inexigibilidade que informe e comprove a inviabilidade de competição entre as entidades, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - proposta de parceria com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) o valor previsto para a realização do objeto;

c) o período de execução do objeto;

d) a programação orçamentária que fundamenta a celebração da parceria, bem como assegura os recursos financeiros para o ano em curso;

e) obrigações das partes que sejam específicas para o objeto vinculado;

f) justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha da entidade, contendo a relevância pública e social, devidamente assinada pelo representante legal da Unidade requerente;

g) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da entidade;

h) endereço do **site** institucional;

i) endereço da sede da entidade, ou do local que será executada a parceria;

j) telefone de contato da entidade;

k) **e-mail**.

III - plano operativo;

IV - anexos de levantamento de pessoal, de bens móveis e imóveis, e demais que se julgar necessário pela Unidade requerente; e,

V - justificativa quanto a viabilidade da escolha da execução do serviço público por contrato de gestão.

Art. 76. A Unidade requerente deverá utilizar os modelos padrões de documentos disponibilizados neste Decreto e no Sistema Eletrônico de Informação do Município.

Art. 77. Todos os processos relacionados ao pleito devem estar vinculados ao processo de Parcerias – Proposta.

Art. 78. Poderá a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN, durante os procedimentos da análise para a formalização da parceria pleiteada, requerer a juntada de documentos complementares, a fim de confirmar os requisitos para a efetivação do pleito.

Art. 79. Após a análise da proposta de parceria e atendimento dos requisitos de habilitação, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN elaborará a minuta do instrumento pertinente e encaminhará para validação da unidade requerente e da entidade parceira.

Art. 80. Após a validação da minuta pelas partes, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN encaminhará o processo para análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a qual se manifestará em expediente próprio.

Art. 81. A ausência de quaisquer dos requisitos previstos poderá ensejar a devolução imediata do processo de proposta de parceria para as adequações pertinentes, exceto quando devidamente justificadas, caso em que o referido documento será submetido à análise do Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 82. Encaminhado o processo para a Secretaria de Administração e Planejamento para análise, não poderá a Unidade requerente movimentar o processo.

Art. 83. Caso a Unidade requerente verifique a necessidade de alteração de documentos no processo remetido deverá solicitar a sua devolução, através do **e-mail** sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

Art. 84. Quando a manifestação jurídica se demonstrar contrária à formalização, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN comunicará a Unidade requerente.

Art. 85. Após a análise jurídica favorável, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN solicitará à entidade o comprovante de abertura da conta corrente em banco oficial, devidamente identificado com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da unidade requerente, devendo ser apensado ao processo eletrônico na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", que originou a parceria.

CAPÍTULO VII

DA MANIFESTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE

Art. 86. Após manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade de formalizar parceria por meio de dispensa de chamamento público ou de inexigibilidade, será publicado o extrato da justificativa da Administração Pública, no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e no sítio oficial do Município, por 5 (cinco) dias corridos.

Art. 87. Admite-se a impugnação à justificativa apresentada dentro do prazo estabelecido no art. 86, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria de Administração e Planejamento em até 5 (cinco) dias corridos, da data do respectivo protocolo.

Art. 88. Havendo fundamento na impugnação será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e será, imediatamente, iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DA PROPOSTA DE PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 89. Quando se tratar de Chamamento Público, a Unidade requerente deverá remeter à Secretaria de Administração e Planejamento SAP.GAB, o documento tipo "Proposta de Chamamento Público" no processo Parceria – Proposta, contendo as seguintes informações e documentos:

I - justificativa de interesse público, devendo estar justificada a escolha do chamamento público e do objeto pleiteado, devidamente assinada pelo representante legal da unidade requerente;

II - proposta de chamamento público com as seguintes informações:

a) descrição do objeto e da finalidade do chamamento público, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

b) o valor previsto para a realização do chamamento público;

c) o período de execução do objeto do chamamento público;

d) a programação orçamentária que fundamenta a celebração de parceria por meio do chamamento público, e assegura os recursos financeiros para o ano em curso;

e) obrigações das partes, que sejam específicas para o objeto vinculado ao chamamento público;

f) critérios de julgamento técnico que se referem ao objeto da parceria; e

g) condições de participação para as entidades quanto ao objeto da parceria.

III - comprovação que há mais de 03 (três) entidades com registro no conselho da respectiva política pública, com qualificação para o objeto pleiteado, condições de participação e interesse na participação na chamada pública; e,

IV - resolução que aprova a formalização da parceria pelo conselho competente, quando couber.

Art. 90. Após a análise da proposta de chamamento público e, atendido os requisitos, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN elaborará a minuta do chamamento público e encaminhará o processo para análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a qual se manifestará em expediente próprio.

Art. 91. Após análise e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN providenciará a assinatura do edital de chamamento público, com o Secretário de Administração e Planejamento, e publicará no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Art. 92. O edital de chamamento público será amplamente divulgado na página do sítio oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 93. O julgamento das propostas dar-se-á sempre por critérios claros e objetivos e observará a legislação e normas em vigor.

Art. 94. A Comissão Permanente de Licitação terá a atribuição de:

I - recepcionar os documentos contidos, que tratam das propostas, remetendo, em ato posterior, à Comissão Técnica, que procederá a análise e julgamento, quando couber;

II - recepcionar e julgar os documentos apresentados da entidade, visando à habilitação das entidades participantes;

III - recepcionar e julgar os documentos apresentados da entidade, visando a classificação das propostas das entidades participantes, quando couber; e

IV - gerenciar os demais procedimentos do processo do chamamento público.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção Técnica designado pelo gestor da unidade requerente não perceberá de gratificação para fins de avaliação de propostas e projetos.

Art. 95. As condições e fases serão estabelecidas no edital de chamamento público, pela Comissão Permanente de Licitação, subordinada à Secretaria de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO IX

DO COMPARTILHAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS E DOS BENS REMANESCENTES

Art. 96. A celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público, podendo a Administração Pública dispensar a realização do chamamento quando o objeto estiver enquadrado nas hipóteses dos artigos 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou se autorizado em Lei Municipal, quando se tratar de compartilhamento entre entes públicos.

Parágrafo único. O compartilhamento de bens imóveis deverá ocorrer somente para a execução de ações voltadas aos serviços de interesse público.

Art. 97. Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo único. Nos casos que os equipamentos e materiais permanentes forem adquiridos pela entidade através de contrato de gestão, estes deverão ser doados ao Município ao final da execução do objeto pactuado, ou de sua rescisão ou extinção.

CAPÍTULO X DA PUBLICIDADE

Art. 98. A publicidade será realizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM e no Portal de Parcerias, devendo cada caso observar a legislação aplicável, sendo obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de chamamento público;

II - julgamento, atos decisórios e resultados praticados no curso dos procedimentos da realização dos editais de chamamento público;

III - intimação da(s) entidade(s) partícipe(s) acerca das decisões proferidas no curso dos procedimentos dos editais de chamamento público;

IV – justificativa das parcerias por meio de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

V - eventuais aditivos e apostilamentos; e

VI - retificação ou alteração de qualquer dos atos constantes nos incisos I a V.

Art. 99. A publicação dos atos de nomeação das comissões será de responsabilidade da cada unidade requerente, respeitando-se suas competências.

Art. 100. Qualquer necessidade de publicação de atos e/ou documentos, a unidade requerente deverá remeter à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN, com 2 (dois) dias corridos de antecedência, o requerimento com as informações necessárias para o ato que a providenciará.

CAPÍTULO XI

DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 101. O instrumento de parceria, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Joinville, será instruído pela Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN, no processo do Sistema Eletrônico de Informações, atendidos os requisitos legais.

Art. 102. A Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN consultará, no ato da formalização, a validação das certidões de regularidade.

Parágrafo único. Caso haja certidões positivas, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN solicitará à entidade sua regularidade.

Art. 103. O conteúdo do instrumento de parceria firmado por meio de chamamento público e/ou por dispensa e/ou inexigibilidade de chamada pública deverá obedecer aos preceitos contidos na proposta de parceria e/ou edital que lhe deu origem, e seus anexos, além da legislação vigente.

Art. 104. O instrumento de parceria deverá ser devidamente assinado pelo gestor da unidade requerente e pelo responsável legal da entidade ou ente público.

Art. 105. A validade do instrumento de parceria se dará após a sua assinatura.

Art. 106. Após a publicação do extrato do instrumento de parceria, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN remeterá o processo à unidade requerente, para que seja providenciada a emissão do empenho.

Art. 107. As atividades vinculadas à parceria somente poderão iniciar após a emissão do documento de empenho.

Art. 108. Caberá à unidade requerente comunicar à entidade parceira quanto à formalização do instrumento.

Art. 109. As parcerias regidas por este Decreto poderão ter vigência de até 120 (cento e vinte) meses, conforme interesse das partes.

Parágrafo Único. É vedado o estabelecimento de parcerias cuja vigência seja por período indeterminado.

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO

Art. 110. Toda alteração do instrumento deverá ser solicitada formalmente e estar devidamente justificada, obrigando-se a Administração Pública Municipal a noticiá-la e publicá-la na forma da lei.

Art. 111. As alterações dos instrumentos de parcerias firmados serão realizadas mediante a celebração de aditivos ou apostilamentos e, quando se tratar de acréscimos de recursos financeiros, deverá obedecer aos limites fixados no próprio instrumento ou no edital que lhe deu origem, e seus anexos ou, ainda, dos termos de dispensa e inexigibilidade, e seus anexos, além da legislação vigente.

Art. 112. As alterações poderão ser solicitadas pela Unidade requerente, desde que devidamente fundamentada pelas partes e que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global, para acréscimo quantitativos e qualitativos, salvo nos Contrato de Gestão e Convênios de Assistência à Saúde - Contratualização, que poderão conter outras disposições a serem definidas pela Administração Pública;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, conforme interesse da Administração Pública;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; e

e) alteração de valor em decorrência da atualização monetária; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º. Fica vedada a realização de alterações dos instrumentos de parcerias que versem acerca da modificação ou desnaturação do objeto da parceria firmada.

§ 2º. A entidade proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação apresentada na formalização da parceria.

Art. 113. Caberá à Comissão de Fiscalização Administrativa do instrumento de parceria concordar com a solicitação, contendo a anuência do gestor da Unidade requerente, devendo encaminhar a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN, que avaliará e formalizará o pedido.

Art. 114. Compete à Comissão de Fiscalização Administrativa do instrumento de

parceria manifestar-se quanto à solicitação apresentada, a qual deverá estar acompanhada da anuência do gestor da unidade requerente.

Parágrafo único. Após a manifestação, o requerimento deverá ser encaminhado à unidade responsável pela tramitação interna na respectiva Secretaria, para posterior envio à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.CVN, que procederá à análise e à formalização do pedido, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 115. As solicitações de alterações nos instrumentos de parceria deverão ser realizadas pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias da implementação do fato que motivar o pedido, e devem conter a anuência da entidade partícipe.

Parágrafo único. As solicitações que tratam o **caput** e que forem remetidas em período inferior ao estabelecido, seguirão a ordem cronológica de recebimento dos processos para análise na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN.

Art. 116. Em todos os casos, a celebração de aditivos e apostilamentos dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Débitos Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Débitos Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa Estadual, da sede da entidade;

III - Certidão de Débitos Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa Municipal, da sede da entidade;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS;

V - Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - plano de trabalho, assinado eletronicamente pelas partes, quando se tratar de renovação e/ou reajuste;

VII - resolução/credenciamento do conselho municipal da respectiva política pública, quando couber;

VIII - alvará de localização vigente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedida pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando as ações forem executadas na estrutura da entidade; e

IX - alvará sanitário da entidade proponente e/ou declaração de dispensa da liberação, expedida pelo órgão competente, e/ou apresentação da legislação que a dispensa, quando as ações forem executadas na estrutura da entidade.

Parágrafo único. Excetua-se o encaminhamento de Plano de Trabalho para aditamentos que tratam de reajustes contratuais.

Art. 117. Após a análise do requerimento de alteração, estando em conformidade, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN elaborará a minuta do aditamento e encaminhará todo o processo para análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a qual se manifestará em expediente próprio.

Parágrafo único. Somente serão remetidos para análise e parecer da Procuradoria os aditamentos e/ou alterações que não tiverem previsão neste Decreto e no instrumento de parceria pactuado, bem como quando se tratar de reequilíbrio econômico financeiro.

Art. 118. Após manifestação jurídica favorável, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN solicitará a apresentação dos documentos relacionados no artigo 116 à entidade.

Art. 119. Quando a manifestação jurídica se demonstrar contrária à formalização, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN comunicará a unidade requerente.

CAPÍTULO XIII

DO GESTOR DA PARCERIA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 120. Fica designado o(a) Secretário(a) da unidade requerente como gestor das parcerias firmadas por intermédio de sua respectiva Secretaria/Fundo.

Parágrafo único. Os Diretores Executivos substituirão os respectivos Secretários, Procurador-Geral e Controlador-Geral em caso de impedimento ou ausência.

Art. 121. Cabe ao responsável da unidade requerente, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura da parceria, designar servidores públicos para compor a Comissão de Fiscalização Administrativa, por meio de Portaria, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

Art. 122. É vedada a participação como gestor ou membro da Comissão de Fiscalização Administrativa de pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento do **caput**, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 123. Fica desobrigado o responsável da unidade requerente de gratificar servidores que forem designados a participar como membro de Comissão de Fiscalização Administrativa.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 124. Quando constatada a irregularidade da execução do instrumento de parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar à entidade as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva do gestor da unidade requerente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis (em observância ao disposto na Lei Municipal nº 9.672, de 05 de julho de 2024), da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 10 (dez) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do instrumento de parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 125. Verificada a inexecução das condições do instrumento de parceria ou do plano de trabalho, o gestor noticiará os fatos à Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar da Secretaria de Administração e Planejamento, a fim de que se proceda a instauração do processo administrativo não disciplinar, para apurar as responsabilidades, ou à Controladoria Geral do Município, para instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o caso.

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 126. A Secretaria de Administração e Planejamento publicará, após a emissão do extrato da parceria, em plataforma eletrônica no sítio oficial da Prefeitura de Joinville, a relação das parcerias celebradas, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da unidade requerente;

II - nome da entidade e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; e

V - situação da prestação de contas da parceria.

Art. 127. A entidade proponente deverá divulgar, na **internet** e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, que contenham, no mínimo, as informações descritas no art. 126.

Parágrafo único. A não publicação de que trata o **caput** deste artigo, por parte da entidade, suspenderá os próximos repasses financeiros da parceria, até que seja sanada a inconsistência.

CAPÍTULO XVI

DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Art. 128. As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no Município de Joinville, sem fins lucrativos, podem requerer Atestado de Funcionamento, por meio do **site** do Município, através do **e-mail** sap.cvn@joinville.sc.gov.br, apensando os seguintes documentos:

I - ata de instituição da entidade, com no mínimo 1 (um) ano da fundação, com a prova da devida inscrição no respectivo registro, na forma da lei;

II - estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

III - ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizado;

V - apresentação do alvará de localização e funcionamento do ano em curso;

VI - comprovação de efetiva e contínua atuação através de projeto social desenvolvido pela entidade, por meio de relatório contendo fotos, redes sociais, **sites** e indicações de parceiros; e

VII - balanço patrimonial e a demonstração do resultado de exercício, aprovado na forma do estatuto social, referente ao período anterior, assinado por profissional habilitado com indicação da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, e com parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, não sendo suficiente a apresentação de balanço patrimonial zerado ou Declaração de Inatividade;

Art. 129. O Atestado de Funcionamento será emitido em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do requerimento, salvo motivo justificado, pela Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, após a regular conferência dos documentos e requisitos citados no art. 128.

Parágrafo único. O Atestado de Funcionamento será assinado pelo Secretário de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO XVII DO REGISTRO

Art. 130. A Organização da Sociedade Civil interessada em obter o registro deverá protocolar a solicitação na aba "Autosserviços" (<https://oauthtexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Qualificação - Parceria", no **site** oficial do Município, contendo os requisitos e documentos, conforme segue:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização da Sociedade Civil - OSC;

II - relação das filiais inscritas pela Organizações da Sociedade Civil - OSC requerente;

III - documento de identidade válido em todo território nacional do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;

IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;

V - ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente; e,

VI - Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 1º. Para registros que visam futura prestação de serviços essenciais de saúde deverá a Organização da Sociedade Civil - OSC apresentar o comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, referente à inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado.

§ 2º. Poderão ser solicitados documentos complementares para as devidas comprovações.

§ 3º. O registro emitido não gera quaisquer direitos para a Organização da Sociedade Civil - OSC à celebração de parceria.

Art. 131. Ao autuar o serviço "Req. para Qualificação - Parceria", o responsável legal da Organização da Sociedade Civil - OSC deverá indicar a qualificação que deseja obter e selecionar a área para a qual se destina o requerimento do registro.

Parágrafo único. O responsável legal da Organização da Sociedade Civil - OSC poderá selecionar uma única área para registro por requerimento.

Art. 132. Concluída a juntada dos documentos e preenchidos os campos obrigatórios, o processo deverá ser enviado para análise.

Art. 133. Não poderá ser solicitado registro de Organização da Sociedade Civil para entidades e seus dirigentes que incorram em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. A assinatura do representante legal deve ser idêntica à utilizada no documento de identificação civil apresentado no requerimento, ou, poderá ser utilizada a assinatura por meio da Assinatura Eletrônica gov.br.

Art. 134. O representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC para fins legais, será responsável por qualquer problema futuro decorrente do ato declaratório, podendo responder inclusive pelo crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), eximindo a responsabilidade quanto a verificação da equipe técnica que recepcionará a documentação.

Art. 135. O processo eletrônico "Req. para Qualificação - Parceria" será recepcionado pela Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, que analisará o requerimento de registro da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único. A Unidade de Convênios poderá, no curso da análise, promover diligências junto às unidades da Administração Pública, sempre que necessário, afim de assegurar a completude e a regularidade da instrução processual.

Art. 136. Em caso de ausência de documentos, poderá a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento solicitar a juntada de novos documentos.

Art. 137. Atendido os requisitos, o processo eletrônico de "Registro de Qualificação de OSC" será remetido para assinatura do gestor da pasta da área indicada pela Organização da Sociedade Civil - OSC.

Art. 138. O "Registro de Qualificação de OSC" será publicado em sítio eletrônico oficial do Município, e posteriormente encaminhado para o **e-mail** da Organização da Sociedade Civil - OSC indicado no "Formulário do Interessado" no Autosserviço, e para a unidade competente.

Art. 139. No caso de indeferimento do requerimento, será emitido parecer da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, exarando as razões, o qual será remetido, então, para a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Art. 140. O registro não dispensa a apresentação de documentos junto ao Processo Único de Habilitação para formalização de parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 141. O registro terá validade de 60 (sessenta) meses, cabendo à Organização da Sociedade Civil - OSC protocolar com 60 (sessenta) dias de antecedência, a solicitação de renovação do registro, por meio do processo inicialmente gerado, através da aba "Autosserviços" (<https://oautexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Qualificação - Parceria", no **site** oficial do Município.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142. Havendo dúvidas em relação aos procedimentos que tratam de formalização de parcerias, elencados neste Decreto, deverá a unidade requerente encaminhar solicitação para a Secretaria de Administração e Planejamento que, após análise, poderá remeter, para esclarecimentos necessários, à Procuradoria-Geral do Município ou à Controladoria Geral do Município, acerca da viabilidade da matéria ora aludida.

Art. 143. A unidade requerente deverá utilizar os modelos de documentos padronizados dispostos no Sistema Eletrônico de Informação.

Art. 144. Caberá à Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.CVN dar ciência à Câmara de Vereadores a cada formalização de Convênio, ficando dispensada a prévia autorização legislativa para convênios e seus aditamentos.

Art. 145. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 146. Ficam revogados o Decretos nº 62.220, de 13 de setembro de 2024, e o Decreto nº 14.245, de 24 de março de 2008.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082740** e o código CRC **FAFBDFD8**.

DECRETO Nº 69192, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de outubro de 2025:

Ana Carolina Zanella Cordeiro, matrícula 99.247, do cargo de Assistente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078292** e o código CRC **573E2917**.

DECRETO Nº 69194, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2025:

Aline Oliveira da Silva, matrícula 62.920, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078664** e o código CRC **4566079F**.

DECRETO Nº 69195, de 08 de outubro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de outubro de 2025:

Cristiane Theilacher, matrícula 59.202, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078721** e o código CRC **6E330C67**.

DECRETO N° 69196, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de outubro de 2025:

Eduarda da Silveira, matrícula 63.675 , do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078794** e o código CRC **3B01FBB7**.

DECRETO N° 69197, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2025:

Sabrina dos Santos Galdino, matrícula 63.673, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078862** e o código CRC **DCB6BEDF**.

DECRETO Nº 69198, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2025:

Andreia Alves da Silva, matrícula 63.964, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078978** e o código CRC **0D1AC14C**.

DECRETO Nº 69191, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Jackson Thiago de Lima da Silva, matrícula 100.580, do cargo de Nutricionista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078242** e o código CRC **72F748AB**.

DECRETO N° 69199, de 08 de outubro de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Cleuza Aparecida Cezario do Amarante, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079070** e o código CRC **07840C96**.

DECRETO N° 69200, de 08 de outubro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de outubro de 2025, na Secretaria de Administração e Planejamento:

- Jessamini Corrêa de Souza Fetzer, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079165** e o código CRC **1549C3AA**.

DECRETO Nº 69193, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2025:

Grazielle Gabarron Pedro, matrícula 60.945, do cargo de Professor de Ciências.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078504** e o código CRC **1676953B**.

DECRETO Nº 69216, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de outubro de 2025:

Jaine Chu, matrícula 60.292, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082646** e o código CRC **F59B5267**.

DECRETO Nº 69215, de 08 de outubro de 2025.

Altera o titular e o suplente da alínea "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 57.414, de 16 de novembro de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, mandato 2023-2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, da Lei nº 4.403, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 7.070, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o atual mandato, de 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2025, alterando o titular e o suplente da alínea "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 57.414, de 16 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II -

.....

f)

Titular: Sthefany Rodrigues Pereira

Suplente: Amanda Werner" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082456** e o código CRC **D87D5AC9**.

DECRETO N° 69217, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de outubro de 2025:

Valerio Rodrigues, matrícula 63.533, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082692** e o código CRC **D7F73074**.

DECRETO N° 69218, de 08 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de outubro de 2025:

Barbara Luci da Costa, matrícula 98.299 , do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082730** e o código CRC **7E3988A3**.

DECRETO Nº 69221, de 08 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de outubro de 2025, na Secretaria de Habitação:

- Mauricio Longo Kesting, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27084310** e o código CRC **BA71F445**.

DECRETO Nº 69222, de 08 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 14 de outubro de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Dieine Patrícia Werner, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27088349** e o código CRC **9D5901DC**.

DECRETO Nº 69201, de 08 de outubro de 2025.

Concede autorização de uso de imóvel do Município à Associação de Moradores do Loteamento Nova Joinville para a realização da 2ª Feira Cultural do Bairro Adhemar Garcia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e X, art. 102 e art. 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e do art. 19 da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso pela Associação de Moradores do Loteamento Nova Joinville, do imóvel público localizado entre as ruas Pascoal Fernandes, Jarivatuba e Avenida Alwino Hansen, matriculado sob nº 50.707 na 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, destinado para fins públicos.

Parágrafo único. O imóvel acima identificado será utilizado para a realização da 2ª Feira Cultural do Bairro Adhemar Garcia, que contará com a participação de moradores e o apoio da Associação de Moradores do Loteamento Nova Joinville.

Art. 2º As demais obrigações e condições constam do Termo de Autorização de Uso, anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO DE USO

DECRETO Nº 69201, de 08 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Bornschein Silva, concede autorização de uso de imóvel de sua propriedade para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA JOINVILLE**, CNPJ/MF nº 16.779.601/0001-84, representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schpak, portador do CPF/MF nº 589.XXX.XXX-14, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica concedida autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, situado entre as ruas Pascoal Fernandes, Jarivatuba e Avenida Alwino Hansen, matriculado sob nº 50.707 na 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, para a realização da 2ª Feira do Cultural do Bairro Adhemar Garcia, e que contará com a participação de moradores e o apoio da Associação de Moradores do Loteamento Nova Joinville.

Cláusula Segunda - A autorização se dará para a realização da feira no dia 11/10/2025, das 08h às 18h.

Cláusula Terceira - A presente autorização é outorgada a título gratuito, não cabendo ao Município qualquer indenização pelo uso do imóvel, a não ser que haja dano ao mesmo, por parte dos feirantes e expositores.

Cláusula Quarta - A feira deverá ser realizada, sem quaisquer custos ao Município, cabendo aos expositores e feirantes a responsabilidade pela limpeza e manutenção da ordem no local, assim como sua imediata desocupação após o prazo da presente autorização.

Cláusula Quinta - A feira deverá ser realizada com estrita observância da legislação vigente, com a obtenção e observância de todas as licenças necessárias, ficando o Município isento de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Cláusula Sexta - O prazo de validade da presente autorização de uso será somente para o dia e horário especificado na Cláusula Segunda.

O presente termo é assinado em 2 (duas) vias de igual teor, se constituindo em documento público na forma da lei, com vigência a partir da publicação de seu extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, dispensando testemunhas.

Joinville (SC), de outubro de 2025.

Município de Joinville:

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Autorizatória:

Vilmar Schpak

Presidente da Associação de Moradores

do Loteamento Nova Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079352** e o código CRC **426B52EF**.

DECRETO Nº 69223, de 08 de outubro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gleiciane Fernandes Borges, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27088386** e o código CRC **57787355**.

DECRETO Nº 69225, de 08 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 14 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Valker Cantanhêde Melo, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27089677** e o código CRC **ECF8AC9E**.

DECRETO Nº 69202, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse exercida por Chirlene Roldão Fernandes e João do Carmo Fernandes Junior, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua São Borja, nº 1180, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Chirlene Roldão Fernandes e João do Carmo Fernandes Junior, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: "Lote 02, da Quadra XXVII, da Urbanização Boa Vista III, com área total 236,69m², situado na Rua São Borja, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.524 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0148."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079690** e o código CRC **ABFF7F52**.

DECRETO Nº 69203, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública o domínio útil da área de terras de propriedade da União, cujos enfiteutas são Luciene Ferreira da Silva Crescencio e Jair Fernandes Crescencio, localizada na Rua São Borja, nº 1325, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil da área de terras de propriedade da União cujos enfiteutas são Luciene Ferreira da Silva Crescencio e Jair Fernandes Crescencio, ou quem de direito; área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: Terreno Urbano descrito como “Lote 01 da Quadra XXVII da Urbanização Boa Vista III”, com área total de 245,27m², situado na Rua São Borja, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.523 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0169.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079889** e o código CRC **B4B34639**.

DECRETO Nº 69204, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse exercida por Augusto Padilha e Silvone dos Santos Padilha, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua São Leopoldo, nº 1368, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Augusto Padilha e Silvone dos Santos Padilha, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 363,30m², descrito como Lote 19, da Quadra XXVII, da urbanização Boa Vista III, situado na Rua São Leopoldo, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.541 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0306."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079978** e o código CRC **1D2356F8**.

DECRETO Nº 69205, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse exercida por Aldo Ervino Krebs e Enilda Krebs, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua São Borja, nº 1088, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Aldo Ervino Krebs e Enilda Krebs, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: "Terreno Urbano, descrito como Lote 09, da Quadra XXVII, da Urbanização Boa Vista III, com área total de 369,57m², situado na Rua São Borja, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.531 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0113.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27080078** e o código CRC **9C02AA43**.

DECRETO Nº 69206, de 08 de outubro de 2025.

Altera o titular e o suplente da alínea "j" do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2025/2027.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o mandato em andamento, de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2027, alterando o titular e o suplente da alínea "j" do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III -

.....

j)

Titular: Sandra Lúcia Vitorino

Suplente: Nathália Maria Souza da Rocha" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27080741** e o código CRC **6F57989A**.

DECRETO Nº 69229, de 08 de outubro de 2025.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando

não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 08 de outubro de 2025, um cargo de Supervisor da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano para a Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27090951** e o código CRC **A07567D5**.

DECRETO Nº 69207, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse exercida por Gabriela Marcelino Kurchaki e Cassemiro Kurchaki, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua São Borja, nº 1421, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Gabriela Marcelino Kurchaki e Cassemiro Kurchaki, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição: "Terreno Urbano, descrito como **Lote 12 da Quadra XXVII da Urbanização Boa Vista III**, com área total de 312,98m², situado na Rua São Borja, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.534 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0074.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081123** e o código CRC **234E1295**.

DECRETO Nº 69220, de 08 de outubro de 2025.

Regulamenta os procedimentos administrativos, e normas gerais, relativos à movimentação, liberação e prestação de contas de recursos transferidos mediante parcerias voluntárias pactuadas entre o Município de Joinville e pessoa física e/ou jurídica com e sem finalidade lucrativa.

O Prefeito, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos administrativos e normas gerais, relativos à movimentação, liberação e prestação de contas de recursos transferidos mediante parcerias voluntárias, pactuadas entre o Município de Joinville e pessoa física e/ou jurídica, com e sem finalidade lucrativa, compreendendo os procedimentos de apresentação, os prazos, as vedações e demais diretrizes elencadas neste Decreto.

Art. 2º Os procedimentos administrativos deverão ser realizados observando-se as diretrizes previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 3º Aplicam-se as diretrizes deste Decreto às parcerias formalizadas por meio de termo de colaboração, termo de fomento, termo de compromisso cultural, convênio, contrato de gestão e termo de parceria, pactuados com pessoa física e/ou jurídica, com e sem finalidade lucrativa, independente de qualificação.

Art. 4º Para fins deste Decreto considera-se:

I - proponente: qualquer pessoa, seja física ou jurídica, a qual tenham sido

transferidos recursos, e que tenha o dever de prestar contas à Administração Pública, conforme regulamentado neste Decreto;

II - transferência voluntária: recursos financeiros transferidos ao proponente, em decorrência de instrumentos pactuados com esta Administração Pública;

III - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela transferência dos recursos financeiros e pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto pactuado com o proponente;

IV - dirigente estatutário: aquele cujas atribuições são definidas no Estatuto Social e faz parte do centro de poder principal da organização;

V - autoridade administrativa: titular da competência à concessão dos recursos e do correspondente dever de exigir a prestação de contas do proponente, bem como exarar seu pronunciamento sobre irregularidades constatadas;

VI - plano de trabalho: apresentação sistematizada e justificada das decisões definidas no planejamento em relação à parceria entre a Administração Pública e o proponente, contendo os elementos sobre o período determinado, as metas propostas, objetivos, objeto pactuado, elementos de despesas, cronograma de execução e desembolso e contrapartida, quando couber;

VII - contrapartida financeira: participação financeira do proponente, por meio de receita própria, em relação à determinada despesa preestabelecida na pactuação, ou a que vier a ocorrer na execução da parceria;

VIII - contrapartida social: oferta realizada pelo proponente, em decorrência da execução do objeto pactuado com a Administração Pública, proporcionando impactos positivos na sociedade;

IX - mecenato cultural: mecanismo de financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, por meio de captação de recursos e renúncia fiscal autorizada junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

X - manifestação do controle interno: o documento que subsidiará o pronunciamento da autoridade administrativa e pelo qual o órgão de controle interno se manifesta, em caráter opinativo, acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade, das intercorrências constatadas, do cumprimento das normas legais e regulamentares e quanto a sua concordância, ou não, com a conclusão da análise feita pelo concedente;

XI - pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo do concedente, ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas;

XII - grupo artístico familiar: grupo composto por membros com grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, podendo ser em linha reta ou colateral até terceiro grau, que atuem coletivamente, exercendo, direta e individualmente, atividades artísticas culturais, com trajetória comprovada;

XIII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, a aplicação regular dos recursos financeiros concedidos pelo Município, o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos; e,

XIV - prestação de contas simplificada: procedimento de natureza simplificada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em que se

analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I

Do Empenho e da Liberação dos Recursos

Art. 5º A transferência dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

§ 1º. O concedente solicitará o empenho, estorno, anulação, manutenção e a liberação de recursos, nos termos dos Anexos XIV e XI, diretamente para a Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º. Excetua-se o encaminhamento de pedido de liberação de recursos à Secretaria Municipal da Fazenda quando se tratar de repasses por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

Art. 7º Ficará suspensa a liberação das parcelas no caso de descumprimento pelo proponente de qualquer cláusula da parceria, especialmente quando verificado(a):

I - ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, ressalvada a hipótese prevista no art. 6º;

II - evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do proponente em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

IV - fato que tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

V - constatação de prática de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, relacionados à aplicação de recursos públicos;

VI - a ausência de atendimento de notificação expedida pelo concedente, pelo órgão de controle interno ou Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas, dentro do prazo fixado, quanto constatado dano ao erário; e,

VII - quando o proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

VIII - ausência de apresentação de alvarás e autorizações, atualizados e dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. Após o saneamento pelo proponente da intercorrência que deu causa a suspensão da liberação da parcela, o concedente terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para regularizar o repasse.

Seção II

Do Repasse dos Recursos Financeiros

Art. 8º As liberações de recursos ocorrerão conforme estipulado no cronograma de desembolso do instrumento de parceria.

§ 1º. Quando se tratar de repasse mensal, as despesas deverão ser realizadas, emitidas e liquidadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento de cada parcela, ressalvadas as exceções, desde que justificadas pelo proponente e acatadas pelo concedente.

§ 2º. Quando se tratar de repasse em parcela única, as despesas deverão ser realizadas, emitidas e liquidadas dentro do prazo da vigência do instrumento de parceria.

Art. 9º Quando se tratar de repasse de parcela de forma distinta do estabelecido no art. 8º, deverá ser observado o regramento disposto no instrumento de parceria.

Art. 10. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária única e específica da parceria e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no plano de trabalho.

Art. 11. A conta bancária deverá ser identificada com o nome do proponente recebedor dos recursos, acrescido da expressão “Nome entidade/número parceria/identificação do concedente” ou instrumentos congêneres e do nome da Unidade concedente.

Art. 12. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, quando assim previsto no instrumento pactuado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 13. A contrapartida financeira, quando houver, deve ser caracterizada por recursos a serem empregados diretamente na execução do objeto, devendo ser aportada na conta bancária única e específica para execução da parceria.

§ 1º. A contrapartida financeira deverá ser aportada de forma antecipada e proporcional às parcelas transferidas pelo concedente, visando comprovar que os recursos propostos estão devidamente assegurados.

§ 2º. Nos casos em que houver contrapartida financeira, sua aplicação deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente e se subordinará às normas deste Decreto.

Art. 14. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de numerário, sujeita à identificação do beneficiário final.

Art. 15. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica identificada na conta de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços, funcionários ou demais entes necessários para execução do objeto da parceria, ficando vedada a realização de saques para pagamentos em espécie.

Art. 16. Havendo a necessidade de complemento financeiro por parte do proponente, poderá ser aportado depósito na conta específica da parceria, para quitação da despesa em questão, desde que devidamente justificado e registrado junto à conciliação bancária.

Art. 17. Quando o proponente constatar a necessidade de realizar os pagamentos com recursos próprios, em virtude de atraso no repasse de recurso pela Administração Pública, este deverá ser efetuado na conta específica da parceria, e nela movimentado.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no **caput**, após o repasse efetuado pela unidade concedente, o proponente deverá realizar o reembolso dos valores utilizados a títulos de antecipação, vedado o reembolso de possíveis rendimentos.

Art. 18. Por motivo específico e justificado, ou quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias corridos, os recursos devem ser depositados em conta aplicação vinculada à conta corrente específica, aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública federal.

Art. 19. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente deve manter, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas, salvo disposição contida na legislação trabalhista e previdenciária.

Seção III

Dos Recursos Provisionados

Art. 20. Poderá o proponente manter aplicado os recursos financeiros destinados ao provisionamento das despesas a serem efetuadas com folha de pagamento, contribuições sociais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Programa de Integração Social - PIS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais e trabalhistas, necessários para a execução dos serviços objeto da parceria, devendo observar a proporcionalidade dos períodos aquisitivos, à contar do início da vigência da parceria.

Parágrafo único. Eventuais indenizações judiciais somente poderão ser custeadas com recursos provisionados quando se tratarem das verbas trabalhistas previstas no caput, alusivas ao período de vigência da parceria, sendo que encargos processuais, tais como honorários

sucumbenciais e custas processuais, deverão ser custeadas pelo próprio proponente.

Art. 21. As despesas decorrentes de direitos adquiridos, períodos aquisitivos e/ou fatos geradores que antecedem à vigência da parceria deverão ser pagas com recursos próprios do proponente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49.

Art. 22. O recurso provisionado deverá ser utilizado durante o período de vigência da parceria, exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 23. O valor mensal dos recursos provisionados poderá corresponder à soma das seguintes proporções:

I - 1/12 (um doze avos) do salário bruto de cada funcionário vinculado à parceria, para fins de pagamento de Décimo Terceiro e os encargos vinculados.

II - 1/36 (um trinta e seis avos) do salário bruto de cada funcionário vinculado à parceria, para fins de pagamento de 1/3 (um terço) de Férias e encargos vinculados; e

III - os valores relativos aos encargos patronais proporcionais ao número de funcionários vinculados à parceria.

Parágrafo único. Ficam dispensadas das disposições relativas ao **caput** e seus incisos as parcerias formalizadas por meio de Contrato de Gestão.

Art. 24. O valor retido para esta destinação deverá constar em planilha específica e devidamente justificado, bem como constar na conciliação bancária.

Art. 25. Poderá o concedente requerer a devolução do valor do provisionamento a qualquer tempo, desde que constatada irregularidade ou não atendimento das diretrizes no instrumento de parceria.

Art. 26. Os recursos provisionados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública federal.

Art. 27. Os rendimentos dos recursos provisionados deverão ser acompanhados mês a mês, demonstrados através do extrato da conta aplicação e na conciliação bancária, anexados à prestação de contas e assinados pelo proponente.

Seção IV

Da Devolução dos Recursos

Art. 28. O proponente, sendo o caso, deverá restituir valores, atualizados monetariamente, a partir dos seguintes marcos temporais:

I - da data do ato considerado irregular:

a) quando utilizado o recurso em desacordo com o previsto na parceria;

II - da data do repasse do recurso, quando:

a) quando não executado o objeto da parceria;

b) quando não apresentada a prestação de contas;

c) quando não atingida a finalidade do objeto pactuado; e,

d) quando não comprovada sua regular aplicação.

Art. 29. A correção dos valores do recurso a ser devolvido se dará com base no índice da taxa SELIC, conforme prescrições legais aplicáveis aos créditos tributários, e poderá ser calculada por meio da ferramenta "Calculadora do Cidadão", disponibilizada no Portal do Banco Central do Brasil.

Art. 30. O cálculo deverá ser individualizado por parcela recebida.

Art. 31. Caberá ao proponente observar o prazo estabelecido para devolução do recurso financeiro no documento de notificação emitido pelo concedente.

Art. 32. A comprovação de devolução do recurso deverá ser enviada ao concedente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após sua efetivação, e deverá ser composto por:

I - comprovante de devolução;

II - memória de cálculo; e

III - justificativa.

Art. 33. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, serão devolvidos ao concedente, devendo a devolução ser comprovada na prestação de contas correspondente, quando couber.

Art. 34. Quando o proponente solicitar a devolução dos recursos de forma parcelada ou em parcela única, o concedente deverá providenciar a formalização do Termo de Acordo para Devolução de Valores, conforme Anexo XII, observando a forma de parcelamento em até 10 (dez) parcelas.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Forma de Apresentação da Prestação de Contas

Art. 35. A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria e/ou Comissão de Fiscalização Administrativa e Financeira avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Seção II

Da remessa dos documentos comprobatórios de despesas

Art. 36. Os documentos que compõem o processo de prestação de contas relacionado às parcerias firmadas por Unidades desta Administração Pública Direta e Indireta deverão ser remetidas ao Município de forma digital, através da aba "**Autosserviços**" (<https://oautheexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "**Req. para Parceria-Prestação de Contas**", no prazo estabelecido no instrumento pactuado e em ordem cronológica do extrato bancário, sempre que possível.

Art. 37. Na aba "Dados da Parceria", o proponente deverá informar o número do instrumento de parceria, número da parcela em referência, valor da parcela transferida do mês de competência a que se refere a prestação de contas, o número da nota de empenho, bem como o nome, telefone e e-mail do responsável pela autuação da prestação de contas.

Art. 38. Na aba "Req. Prestação de Contas - Parcerias" o proponente deverá selecionar a caixa "Declaração", a fim de atestar que as informações e os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, são verdadeiros e conferem com os respectivos documentos originais.

Art. 39. Na aba "Req. Prestação de Contas - Parcerias" o proponente deverá selecionar a caixa "Certifico" a fim de atestar que, o(s) material(is), e/ou serviço(s) vinculado(s) ao processo de parceria foi(foram) recebido(s) e/ou prestado(s), e que está conforme as especificações neles consignadas.

Art. 40. Na aba "Adicionar", em "arquivos", o proponente deverá apensar o arquivo de acordo com a referência escolhida na lista suspensa.

Art. 41. Os arquivos que tratam de informações adicionais deverão ser apensados no tipo de documento "Documentos Complementares".

Art. 42. Para cada repasse de recursos haverá uma prestação de contas a ser gerada através do autosserviço "Req. Parcerias - Prestação de Contas."

Art. 43. Em caso de necessidade de envio de documentos complementares ou demais informações referentes à prestação de contas, esses deverão ser apensados ao processo do autosserviço da respectiva parcela.

Art. 44. Concluída a inclusão de documentos, caberá ao proponente a verificação de inconsistências e, posteriormente, promover o envio do processo.

Art. 45. O processo será recepcionado na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, que providenciará o relacionamento da prestação de contas com o instrumento de parceria indicado pelo proponente.

Parágrafo único. Promovido o relacionamento, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará para a respectiva Unidade concedente para análise e providências cabíveis.

Seção III

Documentos que devem compor a Prestação de Contas

Art. 46. O proponente deverá apresentar ao processo de "Req. para Parceria-Prestação de Contas" os documentos conforme ordem cronológica, constante no Anexo V.

§ 1º. No corpo do documento fiscal que trata de pagamento de contratação de serviços deverá constar a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas.

§ 2º. Quando forem prestados serviços tais como cursos, palestras, seminários, **workshop** e congêneres, deverá ser apensado ao Relatório de Execução Física, conforme Anexo IX, a relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização, fotos e outros elementos capazes de comprovar a realização da despesa.

§ 3º. No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas deverá ser acompanhada de relação dos passageiros transportados e especificação clara do trajeto realizado, fornecida pelo transportador contratado.

§ 4º. Quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, o Relatório de Execução Física, conforme Anexo IX, deverá conter relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço dos beneficiários e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

§ 5º. Na hipótese de materiais para divulgação ou destinados à publicidade do

Município em eventos, fica dispensada a relação de nomes e dados de que trata o § 4º.

§ 6º. A inclusão de despesas parceladas na prestação de contas, desde que acompanhada de justificativa e de cronograma de pagamento, deverá ser previamente submetida à apreciação da concedente, que poderá autorizá-las ou não, em vistas de sua viabilidade à luz do fluxo das parcelas consequentes e da consecução global do objeto.

§ 7º. As despesas apresentadas pelo proponente devem ser rateadas, de forma que o recurso seja aplicado proporcional e exclusivamente no objeto pactuado.

§ 8º. Quando se tratar de realização de obra ou serviço de engenharia, deverá ser apensado, no tipo de documento "Documentos Complementares", de forma individualizada, os seguintes documentos:

I - laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

II - comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

III - declaração do responsável, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; e

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.

§ 9º. Quando se tratar de auto remuneração do proponente, por atividade executada em projeto cultural, o proponente deverá emitir recibo.

§ 10. O recibo emitido pelo proponente deverá conter, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente e o valor pago (numérico e por extenso).

§ 11. As despesas de caráter contínuo deverão ser formalizadas por intermédio de termo de contrato e seus respectivos aditivos, devendo ser anexados a cada prestação de contas.

§ 12. Fica dispensada a apresentação de termo de contrato de serviço contínuo, pelo proponente, quando se tratar de despesa com telefonia, água, energia elétrica e internet.

§ 13. As despesas de caráter descontinuado ou emergenciais ficam dispensadas de formalização contratual, desde que justificada a necessidade.

§ 14. Além dos documentos mínimos exigidos, contratações de serviços ou aquisição de mercadorias devem conter elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e sua vinculação com o objeto, bem como que estas devem ser compatíveis com os valores praticados no mercado.

§ 15. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro do proponente ou as que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que atuem efetivamente na gestão executiva ou que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado.

Art. 47. Fica dispensada de assinatura do empregador e do empregado a folha de pagamento cujo valor seja pago por meio de transferência bancária com recursos vinculados à parceria pactuada com o Município, desde que devidamente identificadas as partes.

Art. 48. Caberá ao proponente/recebedor do recurso apresentar os comprovantes

de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando os recursos forem destinados ao pagamento de pessoal, devidamente lançados e quitados perante ao fisco.

Art. 49. Fica vedada a realização de despesas e procedimentos nos seguintes casos:

I - em favor do patrocinador, nos casos de recursos captados por meio do Mecanato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC.

II - remuneração de seus dirigentes estatutários que não atuem efetivamente na sua gestão executiva e/ou não exerçam atividade técnica;

III - remuneração de seus dirigentes estatutários que, ainda que atuem efetivamente na sua gestão executiva e/ou exerçam atividade técnica, seja incompatível com a carga horária de trabalho realizada no âmbito da parceria, devendo, em sendo o caso, ser aplicada a proporcionalidade na remuneração;

IV - remuneração de dirigentes estatutários e colaboradores do proponente com valores superiores aos praticados no mercado;

V - remuneração de dirigente estatutário que for cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até 3º (terceiro) grau, inclusive, por afinidade, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição;

VI - o pagamento de despesas com prestação de serviço de servidor público municipal do quadro ativo, nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

VII - decorrentes de cotações vinculadas às despesas relacionadas ao plano de trabalho da parceria, que tenham sido fornecidas por parente em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, inclusive, por afinidade, dos dirigentes estatutários da proponente e/ou proponente pessoa física;

VIII - com data de emissão (fato gerador) anterior a assinatura do instrumento de parceria e posterior ao encerramento de sua vigência;

IX - realização de despesa sem o respectivo documento comprobatório;

X - emissão de documento fiscal sem destaque dos impostos devidos;

XI - emissão de documento de despesa com descrição genérica do objeto;

XII - referente à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva;

XIII - multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e

XIV - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, quando se tratar de parcerias por meio do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do Sistema Municipal de Desenvolvimento da Cultura - SIMDEC, quando couber.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do disposto no inciso VIII as verbas de natureza trabalhista cujo fato gerador tenha ocorrido na vigência de parcerias continuadas com o Município de Joinville, mediante a comprovação da vinculação do colaborador em atividades

relativas ao objeto, observado em todos os casos a proporcionalidade dos serviços exclusivamente prestados em benefício da Administração Pública.

Art. 50. Considera-se como documentos comprobatórios da realização de contrapartida social os seguintes documentos: relatório descritivo que comprove as atividades de contrapartida social de forma mensurável, conforme previsto no plano de trabalho, por meio de fotos, vídeos, relatório de presenças e/ou distribuição (com nome completo e assinatura do beneficiário, CPF e telefone de contato), material de divulgação e clipagem de redes sociais e imprensa, devendo utilizar o Relatório de Execução Física, cujo modelo está contido no Anexo IX.

Art. 51. O comprovante de despesa não poderá conter rasuras, borrões e acréscimos de entrelinhas, que comprometam a integridade do documento.

Seção IV

Da Prestação de Contas Simplificada

Art. 52. As parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 devem aplicar os recursos observados os regramentos dispostos nesta Seção.

§ 1º. A Administração Pública poderá, a seu critério, adotar de forma gradativa a adoção do procedimento simplificado de que trata esta Seção, devendo tal opção constar de forma expressa no instrumento de celebração da parceria.

§ 2º. A dispensa da apresentação dos documentos comprobatórios de despesas será admitida, regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando a Comissão de Fiscalização Administrativa atestar, de forma expressa e fundamentada, o cumprimento integral das metas e objetivos estabelecidos, bem como o alcance da finalidade pactuada no instrumento da parceria, relativamente ao mês ou período de referência.

§ 3º. Para fins de prestação de contas simplificada, a organização da sociedade civil proponente deverá instruir o processo eletrônico com os seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, contendo, no mínimo:

- a) nome completo da unidade concedente;
- b) número da parceria e número da parcela a que se refere;
- c) valor dos recursos financeiros aplicados no objeto;
- d) a demonstração do cumprimento das metas estabelecidas para o período a que se refere a prestação de contas ou, na hipótese de não atingimento, a justificativa circunstanciada;
- e) a descrição detalhada das ações desenvolvidas com vistas ao cumprimento do objeto da parceria;
- f) os documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação ou outros meios válidos de verificação;
- g) os documentos comprobatórios da execução da contrapartida, quando houver previsão no instrumento da parceria;

h) demais documentos e informações exigidos no plano de trabalho ou no instrumento pactuado.

i) nome completo, função/cargo e assinatura do proponente.

II - o Relatório de Execução Financeira, contendo a descrição detalhada das receitas e despesas efetivamente realizadas, com a devida vinculação à execução do objeto pactuado, na hipótese de que a justificativa referente ao descumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no plano de trabalho apresentada pelo proponente não seja acatada pela Comissão de Fiscalização Administrativa, devendo estar acompanhado dos documentos elencados no Anexo V.

§ 4º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5º. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo com vistas à avaliação do cumprimento do objeto pactuado, considerando o conteúdo do relatório técnico de monitoramento, a boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, conforme demonstrado na documentação comprobatória das despesas apresentadas.

§ 6º. Após a emissão do parecer técnico, o processo será encaminhado ao órgão de controle interno, o qual emitirá manifestação acerca dos seguintes aspectos:

I - tempestividade da apresentação da prestação de contas;

II - regularidade formal do processo de prestação de contas, com a verificação do cumprimento do objeto pactuado através do relatório de execução, com base em todos os elementos exigidos no § 3º, inciso I, deste artigo;

III - verificação da informação, conforme o § 1º deste artigo, a ser dada por comissão competente, com relação à fundamentação expressa quanto ao cumprimento das metas e objetivos e alcance das finalidades pactuadas, bem como se é referente ao mês ou período de que trata a prestação de contas;

IV - verificação quanto à realização de notificações, diligências ou orientações, pela Comissão, visando o saneamento da prestação de contas;

IV - atendimento, por parte da proponente, quanto a eventuais notificações, diligências e orientações emitidas pela concedente;

V - verificação quanto à liberação da parcela ter sido realizada em conformidade com o disposto neste Decreto, inclusive no que tange ao cumprimento do cronograma de desembolso e à não incidência nas hipóteses vedadas pelo art. 7º deste Decreto;

VI - na hipótese de emissão de Relatório de Execução Financeira, verificação quanto à idoneidade dos comprovantes de despesas são idôneos, se as despesas são compatíveis com o plano de trabalho e se eventual saldo remanescente foi devolvido pela proponente.

§ 7º. A qualquer tempo, a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, bem como órgãos de controle, poderão solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas vinculadas à parceria, com o objetivo de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos ou diante da existência de indícios de irregularidades na utilização dos recursos destinados à referida parceria.

Seção V

Do Prazo de Apresentação da Prestação de Contas

Art. 53. O prazo para entrega da prestação de contas dos repasses realizados em parcelas mensais será de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data da transferência do recurso à conta da parceria.

Art. 54. Quando o repasse ocorrer de forma distinta do estabelecido no art. 53, o regramento quanto à apresentação de prestação de contas será disposto no instrumento de parceria.

Seção VI

Do Relatório de Execução Física e Cumprimento do Objeto do Proponente

Art. 55. O Relatório de Execução Física e Cumprimento do Objeto deve ser emitido pelo proponente conforme Anexo IX, nos seguintes termos:

I - período de execução;

II - número da parcela a que se refere;

III - nome completo da unidade concedente;

IV - número da parceria;

V - valor dos recursos financeiros aplicados no objeto, de forma a comprovar/justificar a necessidade das despesas realizadas no período;

VI - descrição do cumprimento parcial ou integral das metas estabelecidas, registrando a quantidade programada para o período e quantidade executada;

VII - quando couber, descrição detalhada da execução, compreendendo todos os elementos necessários à perfeita comprovação da execução, datas, fatos, fotos, projetos pedagógicos, dentre outros; e

VIII - nome completo, função/cargo e assinatura do proponente.

Art. 56. O Relatório de Execução Física e Cumprimento do Objeto deverá ser apensado ao processo de prestação de contas para cada parcela.

Seção VII

Da Comissão de Fiscalização Financeira

Art. 57. Caberá ao responsável da unidade requerente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da última assinatura da parceria, designar servidores públicos para compor a Comissão de Fiscalização Financeira, por meio de Portaria, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da

Administração Pública.

Art. 58. Fica desobrigado o responsável da unidade requerente de gratificar servidores que forem designados a participar como membro de Comissão de Fiscalização Financeira.

§ 1º. Os servidores públicos designados, por meio de Portaria, pelo concedente, deverão realizar a análise das prestações de contas, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do processo na Unidade, observando o **check-list** constante no Anexo X, e posterior emissão de Parecer Técnico Fundamentado, nos moldes do Anexo VI.

§ 2º. A Comissão de Fiscalização Financeira poderá solicitar documentos complementares ao proponente, para subsidiar a análise das prestações de contas, que deverão ser encaminhadas no prazo estipulado via autosserviço da respectiva parcela.

Art. 59. O Parecer Técnico Fundamentado deve considerar os seguintes fatores, os quais deverão subsidiar sua conclusão pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto físico exarado pela Comissão de Fiscalização Administrativa;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida, quando couber;

VII – eventual perda financeira, em razão da não aplicação dos recursos no termos do art. 18; e

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

Art. 60. Constatada irregularidade na prestação de contas, a Comissão de Fiscalização Financeira deverá diligenciar o proponente de forma imediata, a fim de que sejam sanadas as irregularidades encontradas.

§ 1º. O proponente deverá se manifestar em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do mesmo, desde que devidamente justificado dentro do prazo inicialmente estabelecido.

§ 2º. O concedente deverá concluir pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade da prestação de contas, por meio de Parecer Técnico Fundamentado.

Art. 61. As prestações de contas serão julgadas após as devidas análises pela Comissão de Fiscalização Financeira, da seguinte forma:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; e,

e) quando constatada a omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Na hipótese da alínea "e", do inciso III, a apuração do dano ocorrerá mediante processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica.

Art. 62. Após analisadas as prestações de contas, estas deverão ser encaminhadas ao órgão de Controle Interno, para elaboração de Manifestação, a qual será avaliada na forma do art. 59, manifestando sua concordância ou discordância com o parecer emitido no âmbito da Unidade concedente e, posteriormente, à autoridade concedente, para Pronunciamento.

Art. 63. O pronunciamento da autoridade administrativa concedente utilizará o Anexo VII como parâmetro.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 64. O concedente, após o recebimento do processo de Prestação de Contas, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para realizar as diligências cabíveis, nos moldes do Anexo X, emitir o parecer técnico fundamentado, conforme Anexo VI, e remeter o processo ao órgão de Controle Interno do Município.

Art. 65. Constatada alguma intercorrência, o órgão de Controle Interno poderá remeter a prestação de contas para o concedente, por intermédio do documento - Pedido de Esclarecimento - conforme Anexo VIII, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para que sejam saneados ou esclarecidos os apontamentos requeridos.

Art. 66. Após se manifestar, em caráter opinativo, quanto a regular aplicação dos recursos concedidos, o órgão de Controle Interno encaminhará o processo de prestação de contas ao dirigente máximo da Unidade concedente, o qual deverá se pronunciar e remeter as informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma definida na Instrução Normativa N. TC-

28/2021, do TCE/SC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Ficam submetidas às normas deste Decreto as Unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE e da Companhia Águas de Joinville.

Art. 68. Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:

I - Balancete das Despesas - Anexo I; (0017595201)

II - Conciliação Bancária - Anexo II; (0017595203)

III - Parecer do Conselho Fiscal - Anexo III; (0017595204)

IV - Relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização - Anexo IV;
(0017595209)

V - Documentos mínimos que devem compor a prestação de contas - Anexo V;
(0017595211)

VI - Parecer Técnico Fundamentado - concedente - Anexo VI; (0017595212)

VII - Pronunciamento da Autoridade Administrativa - Anexo VII; (0017595213)

VIII - Pedido de esclarecimento - Anexo VIII; (0017595214)

IX - Relatório de Execução Física - Anexo IX; (0017595216)

X - Relatório de Análise - Comissão Financeira - Check-List - Anexo X;
(0017670871)

XI - Solicitação de Liberação de Recurso - Anexo XI; (0017863342)

XII - Termo de Acordo para Devolução de Valores - Anexo XII; (0017874375)

XIII - Borderô de pagamento - Anexo XIII; (0017893281)

XIV - Solicitação de Empenho - Anexo XIV; (0017896053)

Art. 69. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 70. Fica revogado o Decreto nº 62.222, de 13 de setembro de 2024.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082793** e o código CRC **9957BFFE**.

DECRETO Nº 69208, de 08 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a posse exercida por José Carlos Marcelino, sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, localizado na Rua São Leopoldo, nº 1327, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de José Carlos Marcelino, ou quem de direito, exercida sobre imóvel da União, cedido por enfiteuse ao Município de Joinville para fins habitacionais, área contígua destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 348,42m², descrito como Lote 03, da Quadra XXVIII, da Urbanização Boa Vista III, situado na Rua São Leopoldo, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.546 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-21-50-0132."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081317** e o código CRC **85EA95AA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 195/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora MARIANE FAGUNDES, matrícula 62876, PSICÓLOGA:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Claudia Cristina Adami - Matrícula 50005
- b) Rodilei Pontel - Matrícula 37429

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elayne Cristina Sarmiento - Matrícula 40832
- b) Nadia Brombini Otero Kaminski - Matrícula 44394

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27070069** e o código CRC **FD69AE75**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 47/2025

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no art. 10, *caput*, da Lei Municipal nº 5.045/2005, considerando a designação de servidores como integrantes da Comissão Permanente de Investigação Preliminar (IP), Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e de Tomada de Contas Especial (TCE) na Controladoria-Geral, conforme Portaria nº 220/2025/CGM.GAB/CGM.UCA/CGM.UCA.APAR, publicada em 30/09/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2814,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Clarissa Bassani Pasini, matrícula nº 64.042, Jeferson Saade Damasio, matrícula nº 31.174, e Bruna Rodrigues, matrícula nº 42.407, sob a presidência da primeira, para conduzir o processo de TCE nº 007/2025, em substituição às servidoras Michele Cristofolini Boneli Vieira, matrícula 38.070, Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula 48.853 e Bruna Rodrigues, matrícula 42.407.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/10/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27084389** e o código CRC **4FB07BF9**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 51/2025/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir de 13/10/2025, a servidora Daniela Civinski Nobre, matrícula 27217, para ocupar a Função Gratificada de Assessoria Jurídica, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079221** e o código CRC **76A24448**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1999/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Beatriz Persuhn Antunes Branco**, matrícula **48138** e **Adriana Francisco dos Santos**, matrícula **45807**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristina da Silva**, matrícula **45685** e **Marcia Paroski**, matrícula **27816**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA DA PAIXAO**, matrícula **62375**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27077773** e o código CRC **F1FBDD2E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2000/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Francini Carolina Martins Venero**, matrícula **36363** e **Milena Graziela Bezerra Schmitt**, matrícula **23676**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fabiane Kasproicz dos Santos**, matrícula **18220** e **Carla Simone Schubert de**

Almeida Coelho, matrícula **23911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **SARA RENATA MATTEI DOS SANTOS**, matrícula **61012**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27077837** e o código CRC **3C344708**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2001/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de Credenciamento nº 525/2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de **Credenciamento nº 525/2023**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação.**

Fiscal Requisitante:

Juliano Turmina – Titular

Sonia Marcia Marcilio Fambomel – Suplente

Fiscal Técnico:

Andreia Fernandes Stein – Titular

Susana Cercal – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Murtinho Deud – Titular

Valdiclea Machado da Silva – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando à Contratada, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 1869/2025 - SED.GAB**, de 17/09/2025.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27087328** e o código CRC **36F3C7A2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 462/2025

Estabelece normas para a entrega das Declarações Anuais de Imposto de Renda em atendimento às Leis nºs 8.429/1992 e 8.730/1993

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 40, inc. III, da Resolução nº 100/2022 – Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que determina a obrigatoriedade da entrega de declaração de bens e rendas para posse, exercício e desligamento de agentes públicos;

Considerando o disposto na Lei nº 8.730/1993, que tornou obrigatória a declaração anual de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas;

Considerando a Constituição do Estado de Santa Catarina e o princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, CF/1988), que impõem transparência na evolução patrimonial de agentes públicos;

Considerando a recomendação da Controladoria Interna, constante do Memorando nº 06/2025 – CI, quanto à necessidade de ato normativo que discipline prazos, forma de entrega, controle e guarda das declarações;

Resolve:

Art. 1º – Todos os vereadores, servidores, efetivos, comissionados e estagiários remunerados vinculados à Câmara de Vereadores de Joinville ficam obrigados à apresentação da declaração de bens, rendas e proventos de qualquer natureza.

§1º O cumprimento dar-se-á pela entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) apresentada à Receita Federal do Brasil acompanhada de seu respectivo Recibo de Entrega.

§2º Caso o servidor esteja isento da entrega da DIRPF, deverá preencher formulário próprio de declaração de bens, a ser disponibilizado pela Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 2º – A entrega da declaração ocorrerá:

I – no ato da posse ou início do exercício;

II – anualmente, em até 30 (trinta) dias após o prazo final de entrega da DIRPF à Receita Federal;

III – no desligamento, exoneração, aposentadoria ou término de mandato/função.

§1º Nos casos de desligamento em que ainda não seja exigível nova DIRPF, o servidor deverá apresentar formulário próprio.

§2º Servidor em licença médica e licença gestação terá prazo de até 10 (dez) dias úteis após o retorno para apresentar a declaração, salvo se o prazo regular for mais favorável.

§3º As declarações e recibos de entrega do Exercício 2025 / Ano-calendário 2024 deverão ser entregues excepcionalmente até o dia 10 de novembro de 2025.

Art. 3º – A declaração será entregue:

I – eletronicamente, em formato “.pdf”, através de formulário eletrônico que será disponibilizado pela Divisão de Gestão de Pessoas nos e-mails corporativos e na Área do Servidor;

Parágrafo único. A entrega em meio eletrônico implicará responsabilidade do servidor pela veracidade das informações prestadas.

Art. 4º – O não cumprimento da entrega ou a prestação dolosa de informações falsas acarretará:

I – impedimento de posse e exercício, quando do ingresso;

II – abertura de processo administrativo disciplinar, sujeitando o servidor a penalidades, incluindo demissão, nos termos do §3º do art. 13 da Lei nº 8.429/1992;

III – comunicação à Controladoria Interna e demais autoridades competentes.

Art. 5º – Compete à Divisão de Gestão de Pessoas:

I – requisitar e registrar as entregas das declarações;

II – notificar através do e-mail corporativo servidores inadimplentes, fixando prazo de até 10 (dez) dias úteis para regularização;

III – comunicar à Controladoria Interna a omissão não sanada;

IV – assegurar a guarda sigilosa das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 6º - Compete à Controladoria Interna:

I – fiscalizar o cumprimento desta Portaria;

II – realizar auditorias periódicas para verificação da evolução patrimonial;

III – propor à Presidência medidas administrativas e disciplinares cabíveis, quando identificado o descumprimento da presente Portaria ou quando verificada a variação patrimonial incompatível com os rendimentos.

Art. 7º – As declarações terão caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação de seus conteúdos, exceto:

I – por requisição fundamentada da autoridade judicial ou administrativa competente;

II – para fins de auditoria pela Controladoria Interna, com vistas a apuração de evolução patrimonial incompatível.

Art. 8º – A declaração poderá ser retificada no mesmo prazo admitido pela Receita Federal, desde que não esteja sob investigação administrativa.

Art. 9º – A Presidência poderá expedir normas complementares para execução desta Portaria.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27091740** e o código CRC **6285CF7B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 45/2025**Designa membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa da Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 40.295 de 04 de janeiro de 2021 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesa**, cujo objetivo refere-se às despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa da Secretaria de Governo, ficando assim constituída:

Titulares:

Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36.459;
Danielli Kuczka Madruga Bittencourt, matrícula nº 61.507;
Rosângela Teresa Serafim de Moraes, matrícula nº 61.509;
Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23.848;
Silvia Andréia de Lima, matrícula nº 61.079.

Suplentes:

Giovane Fink, matrícula nº 38.328;
Márcia Ballmann , matrícula nº 63.434;
Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25.158;
Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63.950;
Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula nº 33.722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 17/2025, de 11 de março de 2025.

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27083239** e o código CRC **EB31A81B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 44/2025

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº **961/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representado pelo Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior; e a empresa **Liz Serviços Online Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, cujo objeto refere-se à **contratação de serviço técnico especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município de Joinville (Decretos)** - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 272/2024:

Fiscais Titulares:

Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36.459;

Márcia Ballmann, matrícula nº 63434;

Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63950.

Fiscal Suplente:

Giovane Fink, matrícula nº 38.328;

Mara Lucia Völtz, matrícula nº 36.431;

Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula nº 33.722.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI – realizar os trâmites necessários referentes à Certificação de Documento Fiscal, Aviso de Movimento, Empenho em Liquidação e demais trâmites administrativos relacionados à liquidação das faturas decorrentes da prestação dos serviços que são objeto do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 14/2025 de 06 de fevereiro 2025 (0024389704).

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27083474** e o código CRC **70F1B0DB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 46/2025

Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais.

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Prefeitura de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Allissom de Jesus - matrícula nº 62154, CNH nº 07505608798, Categoria B;
- Andre Augusto de Souza - matrícula nº 62126, CNH nº 04054704857, Categoria AB;
- Bernardo Theodoro Santos Dutra - matrícula nº 62473, CNH nº 04104630708, Categoria AB;
- Cristiana Soares Carvalho - matrícula nº 27516, CNH nº 00685425607, Categoria B;
- Dionatan de Oliveira - matrícula nº 63327, CNH nº 05684587986, Categoria AB.
- Gilberto de Souza Leal Júnior - matrícula nº 35461, CNH nº 02266216422, Categoria B;
- Leandro Soares Correa - matrícula nº 61554, CNH nº 03117041311, Categoria AB;
- Luciano Lemos Correa - matrícula 54223, CNH 02559833190, Categoria AB;
- Luiz Gustavo de Souza Prim - matrícula nº 61633, CNH nº 03329428418, Categoria AB;
- Marcelo Luis Deunisio Junior - matrícula nº 62206, CNH nº 06526593350, Categoria AB;

- AB;
- Marlon Valci Sagaz - matrícula nº 62186, CNH nº 01011149420, Categoria B;
- B;
- Monique Margo Serafim - matrícula nº 64044, CNH 03622463511, Categoria B;
- Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25158, CNH nº 03515095943, Categoria B;
- B;
- Rodolfo Lauro Weinert - matrícula nº 62310, CNH nº 06418656964, Categoria B;
- B;
- Rodrigo Rossetti Pessoa - matrícula nº 61572, CNH nº 05812916642, Categoria B;
- B;
- Vitor Hugo Allesina - matrícula nº 61519, CNH nº 05658795415, Categoria B.

Art. 2º - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 38/2025.

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27083853** e o código CRC **26C309D0**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 194/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do

Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora RAFAELA REGINA HARTELT, matrícula 62848, TERAPEUTA OCUPACIONAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Claudia Cristina Adami - Matrícula 50005
- b) Juliana de Aguiar - Matrícula 37060

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elayne Cristina Sarmiento - Matrícula 40832
- b) Rodilei Pontel - Matrícula 37429

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27069899** e o código CRC **5B58AE1C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 196/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do

Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora FABIANA CRISTINA CARVALHO, matrícula 62951, PSICÓLOGA:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Rodilei Pontel - Matrícula 37429
- b) Juliana de Aguiar - Matrícula 37060

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elayne Cristina Sarmiento - Matrícula 40832
- b) Nadia Brombini Otero Kaminski - Matrícula 44394

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27070156** e o código CRC **BBC0C0DF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 197/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do

Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora THALISSA CAVEJON, matrícula 61433, ASSISTENTE SOCIAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel - Matrícula 37424

b) Nádia Mascarello - Matrícula 47629

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Janimari dos Passos Budal - Matrícula 27732

b) Shirley Schattenberg - Matrícula 41318

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27070236** e o código CRC **F0D8CBDB**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 193/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do

Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora VERIDIANE FAGUNDO DE OLIVEIRA, matrícula 62931, Assistente Social:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Claudia Cristina Adami - Matrícula 50005
- b) Juliana de Aguiar - Matrícula 37060

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rodilei Pontel - Matrícula 37429
- b) Nadia Brombini Otero Kaminski - Matrícula 44394

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27069554** e o código CRC **32326F65**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 179/2025/SEHAB

Delega poderes à Controladora-Geral para a instauração e processamento das Investigações Preliminares (IP) e dos Processos Administrativos

de Responsabilização (PAR), resguardada a competência para julgamento.

Considerando o art. 3º da Lei Municipal nº 8.983/2021 que preceitua que “a competência para instauração e julgamento do PAR será exercida pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal contra a qual foi praticado o ato lesivo ou autoridade(s) designada(s) em ato regulamentador”;

Considerando que o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 46.172/2022, autoriza a delegação da competência para a instauração e processamento dos PARs e IPs à Controladora-Geral do Município;

Considerando a superveniência da publicação da Lei Municipal nº 9.868/2025, onde, dentre outras disposições, foram criadas gratificações para a composição de Comissões dos Processos de Investigação Preliminar (IP) e dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) na Controladoria-Geral do Município;

Considerando a recente publicação da Portaria nº 220/2025/CGM.GAB/CGM.UCA/CGM.UCA.APAR, em 30/09/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de nº 2814 (SEI 26977343), em que servidores foram designados para integrarem comissão permanente de Investigação Preliminar (IP), Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e de Tomada de Contas Especial (TCE) na Controladoria-Geral do Município;

A Secretária Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.868/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à Controladora-Geral para a instauração e processamento dos Processos de Investigação Preliminar (IP) e dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), resguardada a sua competência para julgamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27087855** e o código CRC **1956D45B**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.NGP

Portaria nº 29/2025

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da avaliação do período do 6º mês de Estágio Probatório da servidora **CARLA MICHELI TEZZA**, matrícula 62.348.

I. Indicados pelo dirigente máximo do órgão:

- a) Sabrina Aparecida Lopes Roman, matrícula 48.510;
- b) Edson Pereira, matrícula 40.525.

II. Indicados pelos servidores da área:

- a) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38.407;
- b) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23.722.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 25/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Joinville, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27066989** e o código CRC **B3E3F4BE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 483/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.216916-4, em face da empresa Embracol Engenharia de Obras Ltda (CNPJ n.º 05.901.551/0001-40), para a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato n.º 999/2024, oriundo da Concorrência n.º 254/2024, no que tange ao retardamento da execução do objeto da contratação, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27024921 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 7 de outubro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.216916-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 395/2025 (26677734), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796, em 4 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27025003** e o código CRC **267341E0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 486/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.221373-2, em face da

empresa Ambientum Consultoria e Tecnologia Ambiental Ltda (CNPJ n.º 11.181.028/0001-99), para a apuração de eventual inexecução parcial do Termo de Contrato n.º 728/2023, oriundo da Concorrência n.º 752/2022, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 26962855 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 7 de outubro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.221373-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 395/2025 (26677734), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796, em 4 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962905** e o código CRC **925FB4F4**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA n.º 200/2025

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.º 007/2025.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n.º 40.293/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219/2022.

Resolve:

Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 007/2025** firmada com a empresa Mello Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º

48.192.466/0001-62 (SEI 25707733), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação por meio de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou

ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Manoel de Souza

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27064890** e o código CRC **7597D5F8**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF

PORTARIA Nº 178/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços provenientes de Pregões Eletrônicos para Aquisição e Manutenção de Bens Móveis para as demandas da Secretaria de Habitação - SEHAB e do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 31/2018, aprovada pelo Decreto nº 32.227/2018, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de Contratos e/ou Atas de Registro de Preços da Secretaria de Habitação e do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- a) Luciana Helena Bernardes, matrícula nº 04.320
- b) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.207
- c) Carina Testoni Greiffo, matrícula nº 59.066

II- Suplentes:

- a) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula nº 52.984
- b) Jaque Greick Borba, matrícula 62.658

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

a) Carlise Nunes Lima, matrícula nº 37.521

b) Geraldo Nunes Gonçalves, matrícula nº 43.826

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº

18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082450** e o código CRC **809AB1BF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 901/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Andreia Regina de Souza Ziemer**, matrícula **62181**, os servidores:

Alba Lucinia de Souza, matrícula **30435**, indicação dos servidores da área;

Jaqueline Liermann Nogueira Seiler, matrícula **49884**, indicação dos servidores da área;

Adriana Maria Coelho, matrícula **25788**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Vitor Manoita Pinto, matrícula **55779**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 352/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2750**, em **04/07/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26828174** e o código CRC **9D6245D8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC

PORTARIA Nº 1666/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 26953622, oriundo do Pregão Eletrônico 313/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26953622, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 313/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa KRONUS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 33.973.565/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 26953622, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911;
4. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;

- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27083558** e o código CRC **DF524D22**.

PORTARIA Nº 1672/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 845/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 168/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 845/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 168/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Invita Serviços de Manutenção Ltda. Unipessoal, inscrita no CNPJ n.º 22.149.853/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nas manutenções preventivas e corretivas do Acelerador Linear Halcyon e do Acelerador Linear Vital Beam:

I - Fiscais administrativos:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

II - Fiscal técnico:

1. Leonardo Vieira Polli - Matrícula n.º 79777.

Parágrafo único. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, visando aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo de execução, dentre outros que demandem a tecnicidade e expertise do fiscal designado, enquanto que a fiscalização administrativa acompanha os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações de regularidade fiscal e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 845/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;

2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;

3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;

4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;

2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1556/2025/HMSJ.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085520** e o código CRC **B576C199**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC

PORTARIA N.º 1671/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0023048873, oriundo do Pregão Eletrônico 344/2024.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

- CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0023048873, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 344/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.626.776/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Monitores Multiparâmetros para o Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 0023048873, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;

- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1053/2024/HMSJ.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27084326** e o código CRC **9462642B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC

PORTARIA Nº 1658/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Termo de Contrato nº 1381/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 191/2024.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1381/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 191/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Safety Elevadores Ltda., inscrita no CNPJ n.º 42.350.248/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos:

a) Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Diego da Rosa - Matrícula n.º 90633.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 89.811.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1381/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;

2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;

3. Diego da Rosa - Matrícula n.º 90633.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;

2. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 89.811.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as

condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1145/2024/HSJ.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27077510** e o código CRC **ED715FB8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 378/2025/SES

A Secretária da Saúde, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868 de 15 de julho de 2025 e Decreto n.º 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI n.º 25.0.045690-5, designada pela Portaria n.º 102/2025/SES (0025031687), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2687, de 01/04/2025, instaurado em face da empresa Silk Brindes Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda (CNPJ n.º 19.814.481/0001-05), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que tange à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica supostamente falso, emitido, em tese, pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 080/2021, ante as razões apresentadas no MEMORANDO SEI Nº 25346312/2025 - CGM.UCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 07/10/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27064251** e o código CRC **5B89887D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1661/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora a servidora **Aline Braz Pereira**, matrícula **99605**, cargo médico plantonista intensivista adulto, que foi devidamente indicada, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva, de **11/10/2025 até 28/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27072347** e o código CRC **5DED40E1**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NAD

PORTARIA Nº 148/2025

**Nomeia membros para
compor a Comissão de
Criação do Memorial da
Casa da Cultura Fausto
Rocha Junior.**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Criação do Memorial da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

Art. 2º Os membros integrantes da Comissão de Criação do Memorial da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior são:

- I) Angela Maria Rodrigues Santos Muryn, matrícula 48.257;
- II) Dilney Fermino Cunha, matrícula 17.728;
- III) Fernanda Pirog Ocoski, matrícula 48.261;
- IV) Luciano Antonio Alves, matrícula 35.380;
- V) Juliana Rossi Gonçalves, matrícula 48.224;
- VI) Pedro Jorge Cortes Morales, matrícula 48.200;
- VII) Robson Benta, matrícula 48.191;
- VIII) Voldis Eleazar Sprogis, matrícula 48.212;
- IX) Wivian Nereida Silveira, matrícula 21.533.

Art. 3º A presente Comissão será responsável pela pesquisa histórica para criação do Memorial da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

Art. 4º Os membros indicados no Art. 2º desempenharão atividade de relevante interesse público, sem remuneração.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 076/2025, de 04/07/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27004878** e o código CRC **7AF9D9A9**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NAD

PORTARIA Nº 150/2025

Nomeia a Coordenação Técnica do Sistema Municipal de Cultura de Joinville – SMC-Jlle .

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, e Lei Municipal nº 6.705/2010, que Institui o Sistema Municipal de Cultura e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências, Art. 4º, Item I.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a Coordenação Técnica do Sistema Municipal de Cultura de Joinville – SMC-Jlle o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, Jeferson

Luiz Corrêa, Matrícula 62.455.

Art. 2º O serviço de Coordenação Técnica não ensejará em remuneração adicional, sendo considerado como de relevante serviço prestado.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 076/2025, de 04/07/2025.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27031541** e o código CRC **F134E304**.

EDITAL SEI Nº 27030643/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Ketelyn Monica Batista Fogaça, CPF/CNPJ nº 064.501.409-50.

Auto de Infração Ambiental nº 2389, lavrado em 25/09/2024.

Local da infração: Avenida Kurt Meinert, s/nº. Morro do Amaral.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.226439-6

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Ofício nº 162/2023-GABs - FPS

No local, constatado casa de madeira +- 8 x 3 construída na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Morro do Amaral (sem autorização).

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27030643** e o código CRC **7222A3EB**.

EDITAL SEI Nº 27068712/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de outubro de 2025.

Notificado(a): EM Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 07.303.004/0001-98.

Notificação nº 24355, lavrada em 24/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Carlos Galhardo, nº 16, bairro Boehmerwald.

Inscrição Imobiliária 13.11.0.16.305.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com

vegetação indevida ou detritos.

Infringindo ao artigo 77, I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27068712** e o código CRC **CD7FFD9C**.

EDITAL SEI Nº 27025773/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Joaquim Leopoldo de Oliveira, CPF 205.542.069-00.

Notificação nº 23745, lavrada em 05/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua da Associação, nº 119, bairro Morro do Meio.

Inscrição Imobiliária 09.13.34.40.6018.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada sem piso tátil e com rampa na entrada de veículos.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei

Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27025773** e o código CRC **CDB42314**.

EDITAL SEI Nº 27030060/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Sergio Luiz Belem Ferreira Junior, CPF/CNPJ nº 033.761.550-03

Auto de Infração Ambiental nº 1458, lavrado em 19/08/2025.

Local da infração: Rua Gladiolas, em frente ao nº 15. Bairro: Fátima.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.208582-3.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

No local, constatado móveis velhos, madeiras, plásticos e papelão jogados ao lado do rio.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser

protocolada por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27030060** e o código CRC **59195CE4**.

EDITAL SEI Nº 27028558/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Cemar Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 18.858.289/0001-40.

Notificação nº 24646, lavrada em 05/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Blumenau, nº 3080, bairro Santo Antonio.

Inscrição Imobiliária 13.30.03.56.96.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada acessível.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no

valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27028558** e o código CRC **3DBBCDE4**.

EDITAL SEI Nº 27068859/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de outubro de 2025.

Notificado(a): EM Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 07.303.004/0001-98.

Notificação nº 24356, lavrada em 24/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Carlos Galhardo, nº 95, bairro Boehmerwald.

Inscrição Imobiliária 13.11.0.16.315.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida ou detritos.

Infringindo ao artigo 77, I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27068859** e o código CRC **A7951E0F**.

EDITAL SEI Nº 27060267/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de outubro de 2025.

Notificado(a): Josuel Berto Alves, CPF 727.989.719-34.

Notificação nº 23620, lavrada em 13/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor Gercino, s/nº, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.10.35.20.2460.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada, em desacordo com a legislação vigente.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27060267** e o código CRC **3A95B0EE**.

EDITAL SEI Nº 27088702/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV Fundação Pró-Rim, localizado na Rua Xavier Arp, nº 15, Bairro Iriirú, realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2025, às 19h00, no Salão da Comunidade Papa João XXIII, à Rua Alexandre Dumas, nº 120, Iriirú, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Gerente**, em 08/10/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27088702** e o código CRC **751248AD**.

EDITAL SEI Nº 27029242/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Cleide Von Der Weyhe de Campos, CPF 597.160.109-15.

Notificação nº 24643, lavrada em 05/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Hermes, nº 38, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 13.20.31.14.3132.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada incompleta.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

A autuada dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27029242** e o código CRC **34D6CCE1**.

EDITAL SEI Nº 27047115/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 06 de outubro de 2025.

Notificado(a): Adilson Ramos Rosa, CPF 453.783.639-34.

Notificação nº 23743, lavrada em 05/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua São José do Cerrito, nº 284, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.24.96.137.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada acessível.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27047115** e o código CRC **ACF849A8**.

EDITAL SEI Nº 27046861/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 06 de outubro de 2025.

Notificado(a): Raulino Feissel, CPF 006.238.149-00.

Notificação nº 24623, lavrada em 20/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Humberto de Campos, nº 34, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.43.86.223.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada acessível.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27046861** e o código CRC **09D468DD**.

EDITAL SEI Nº 27027697/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Terraplanagem e Entulhos Paraná, CPF/CNPJ nº 23.213.402/0001-70.

Auto de Infração Ambiental nº 638, lavrado em 10/09/2025.

Local da infração: Rua São Joaquim, s/nº - Lote 10 - Quadra 03. Bairro: Itinga - Araquari - SC

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.222169-7

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 25.0.127436-3

Transportador de resíduos da construção civil na cidade de Joinville/SC, operando sem o devido cadastramento junto a SAMA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27027697** e o código CRC **11C5E60F**.

EDITAL SEI Nº 27046537/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 06 de outubro de 2025.

Notificado(a): GWS Participações Ltda., CNPJ nº 02.726.444/0001-34.

Notificação nº 24625, lavrada em 20/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 55, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.32.6.1027.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada que precisa ser refeita.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27046537** e o código CRC **B5848A7A**.

EDITAL SEI Nº 27080891/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Notificado(a): Flavio Possobon Marcelino, CPF 697.964.089-53.

Auto de Embargo nº 9393, lavrado em 20/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Simão Kruger, nº 203, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.23.49.0435.0000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em alvenaria sem licença, sem projeto aprovado e sem recuo frontal.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964, e ao artigo 72, § 1º da Lei Municipal 470/2017.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **09 (nove) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27080891** e o código CRC **45FE0B04**.

EDITAL SEI Nº 27059998/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de outubro de 2025.

Notificado(a): Reinaldo Alvarez Junior, CPF 004.310.889-00.

Auto de Embargo nº 9307, lavrado em 19/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Recife, nº 1194, casa 2, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.42.53.2443.0003.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à ampliação em alvenaria sem licença e sem projeto aprovado.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **06 (seis) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27059998** e o código CRC **AC0124D4**.

EDITAL SEI Nº 27025448/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Ermelinda Maria Uber Januário, CPF 193.868.699-34.

Notificação nº 4196, lavrada em 03/09/2024.

Referente ao imóvel localizado na Av. Almirante Jaceguay, s/nº, bairro Santo Antonio.

Inscrição Imobiliária 13.30.02.44.0096.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo

26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida, inclusive no passeio público do lote.

Infringindo aos artigos 76 e 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.

A autuada dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27025448** e o código CRC **46E2A176**.

EDITAL SEI Nº 27068498/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de outubro de 2025.

Notificado(a): Sebastião Fernandes Lopes, CPF 304.428.189-04.

Notificação nº 24379, lavrada em 06/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Guilherme R. Filho, nº 193, bairro Itinga.

Inscrição Imobiliária 13.10.5.5.5958.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à falta de asseio no

imóvel.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O atuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27068498** e o código CRC **EDC8D98B**.

EDITAL SEI Nº 27069091/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de outubro de 2025.

Notificado(a): Copamobile Participações Ltda., CNPJ nº 30.199.126/0001-06.

Notificação nº 23868, lavrada em 03/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Copacabana, s/nº, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.42.59.1445.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida, invadindo os imóveis vizinhos.

Infringindo ao artigo 77, I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27069091** e o código CRC **15C54604**.

EDITAL SEI Nº 27028318/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Sidnei Samuleski, CPF 898.722.909-20.

Notificação nº 24619, lavrada em 18/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Cubatão Grande, nº 290, bairro Vila Cubatão.

Inscrição Imobiliária 12.11.12.81.4355.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no

valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27028318** e o código CRC **8582CA81**.

EDITAL SEI Nº 27027975/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Catia Regina do Nascimento, CPF 821.787.129-91.

Notificação nº 24616, lavrada em 15/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Cubatão Grande, nº 54, bairro Vila Cubatão.

Inscrição Imobiliária 12.11.12.81.4351.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

A autuada dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27027975** e o código CRC **2106A0FF**.

EDITAL SEI Nº 27029040/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Gisele Ricardo, CPF/CNPJ nº 052.509.116-50.

Auto de Infração Ambiental nº 625, lavrado em 20/08/2025.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.203899-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 23.0.149103-4

Não cumpriu as determinações contidas no julgamento administrativo do setor jurídico - SAMA.UGC.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27029040** e o código CRC **135E325A**.

EDITAL SEI Nº 27091902/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de outubro de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 56/2025

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município. Audiência Pública a ser realizada em 22 de outubro de 2025. Plenário Arinor Vogelsanger.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, convocam Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 299/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estabelece o orçamento anual para o exercício de 2026”, a ser realizada em 22 de outubro de 2025, às 14 horas, no Plenário Arinor Vogelsanger.

Joinville, 08 de outubro de 2025

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Érico Vinícius

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27091902** e o código CRC **E2FC40C4**.

EDITAL SEI N° 27029550/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Sergio João Soares, CPF 821.718.239-68.

Auto de Embargo n° 8657, lavrado em 01/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua China, n° 121, bairro Santa Catarina.

Inscrição Imobiliária 13.10.12.58.0099.000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal n° 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em alvenaria sem projeto aprovado e sem alvará de construção.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal n° 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **05 (cinco) UPMS**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal n° 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal n° 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27029550** e o código CRC **75454D08**.

EDITAL SEI Nº 27027546/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Adelino Eugenio, CPF 718.830.459-91.

Notificação nº 24603, lavrada em 11/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Hilda Rech, nº 116, bairro Vila Nova.

Inscrição Imobiliária 9.23.44.29.9955.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada baixa na entrada de veículos e lixeira sobre a calçada.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27027546** e o código CRC **E063C88D**.

EDITAL SEI Nº 27026171/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de outubro de 2025.

Notificado(a): Hermínio Dinoral Dias, CPF 633.099.559-15.

Notificação nº 23742, lavrada em 04/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Palmeira das Missões, nº 220, bairro Boehmerwald.

Inscrição Imobiliária 13.10.05.62.1257.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada acessível.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27026171** e o código CRC **590AE016**.

EXTRATO SEI Nº 27057402/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1349/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Rudnick Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 83.105.593/0001-88, que versa sobre a contratação de locação de imóvel destinado a abrigar os 5 Conselhos Tutelares do Município de Joinville, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 500/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "IGP-M – Índice Geral de Preço - Mercado" referente ao período acumulado de agosto/2024 à julho/2025, em 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 27 de agosto de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) para R\$ 795.366,00 (setecentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Assistência Social através do documento nº 26803902 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "4.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 27/08/2024". "4.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGMP – Índice Geral de Preço - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". "4.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste." Os efeitos do presente termo retroagem à 27 de agosto de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos), que corresponde à diferença da medição de agosto/2025 (proporcional ao período de direito) e setembro/2025. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27002382.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27057402** e o código CRC **5CEB6278**.

EXTRATO SEI Nº 26940604/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **262/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. Mariane Selhorst Barbosa e a empresa contratada **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços para a adequação de passeios no município, visando prover a acessibilidade junto às travessias de pedestres sinalizadas e aos espaços cicloviários e passeios compartilhados do sistema viário do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 444/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº 796/2025 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 26934194 - DETRANS.UEN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26940604** e o código CRC **5FB9EF7C**.

EXTRATO SEI N° 27052192/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n° **1283/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **C R Artefatos de Cimento Ltda.**, inscrita no CNPJ n° 01.650.178/0001-40, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Walney Agílio Raimondi, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na demolição completa de edificações diversas em concreto armado, alvenaria e madeira, com retirada do entulho, transporte e destinação final, em aterro licenciado específico para esse fim para atender a demanda da Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico n° 224/2023. 1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente n° 723/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3325.0.339000 Fonte 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos n° 26940114/2025 - SAMA.NAD e n° 27002234/2025 - SED.UIN; Informação Complementar n° 27051581/2025 - SAMA.NAD. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI n° 0013546495/2022 - PGM.UAD



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27052192** e o código CRC **7B92E50F**.

EXTRATO SEI N° 27074401/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Apostilamento ao Termo de Contrato n° **1199/2024** celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Planotec Construções Ltda**, inscrita no CNPJ n° 05.683.812/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fernando de Aviz e Sra. Sophia Clemente de Aviz, que versa sobre a contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais - na forma do **Pregão Eletrônico n° 007/2024**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José n° **404/2025** - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 - Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade a Solicitação de Inclusão de Despesa 27023227 - HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27074401** e o código CRC **AAD8C718**.

EXTRATO SEI N° 27048387/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Apostilamento ao Termo de Contrato n° **429/2025**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville –Secretaria de Meio Ambiente**, representado por seu Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ n° 85.388.601/0001-76, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Murilo Reinert Alves, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança

(comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente nº 1043 - 0 . 81001 . 18 . 452 . 5 . 1.3086 . 0 . 339000 Fonte 1703 - Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres de outras entidades. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 26889339/2025 SEINFRA.UPP.AAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27048387** e o código CRC **F75DF83E**.

EXTRATO SEI Nº 27074120/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **262/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Mariane Selhorst Barbosa, e a empresa contratada **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.547.887/0001-11, que versa sobre Contratação de empresa para prestação de serviços para a adequação de passeios no município, visando prover a acessibilidade junto às travessias de pedestres sinalizadas e aos espaços cicloviários e passeios compartilhados do sistema viário do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 444/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA" referente ao período acumulado de julho/2024 à junho/2025, em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), para aplicação a partir de 15 de julho de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 190.663,03 (cento e noventa mil seiscentos e sessenta e três reais e três centavos) para R\$ 200.866,28 (duzentos mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação do Departamento de Trânsito de Joinville, através da solicitação nº 26838521, e Memorando nº 27004318 - SAP.CVN e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data

base do orçamento estimado, qual seja, 15/07/2024." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 15 de julho de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.550,49 (três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), que corresponde à diferença da 2ª medição (proporcional ao período de direito) e 3ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 26933006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27074120** e o código CRC **C55C00BD**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1528/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda-** inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E INSUMOS HOSPITALARES - LEI 14.133/2021 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0013/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 5.166,60 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27065689** e o código CRC **7F7E494A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27050687/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1051/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **LE Comércio Atacadista Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68, que versa sobre a aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2024, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27050687** e o código CRC **9AC8A380**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27053866/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1054/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - Epp** - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2025, assinada em 06/10/2025, no valor de R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27053866** e o código CRC **662B3237**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26974464/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1458/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Koral Produtos Médicos Correlatos e Descartáveis LTDA - ME - inscrita no **CNPJ nº 02.005.077/0001-80**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados - na forma do Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26974464** e o código CRC **9F0E1285**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27055432/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1058/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita , e a empresa contratada **Bruthan Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ n° 02.625.813/0001-00, que versa sobre a aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico n° 259/2024, assinada em 06/10/2025, no valor de R\$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27055432** e o código CRC **525F8B12**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27056112/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1059/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Vanderli Alexandre E Cia Ltda** - inscrita no CNPJ n° 10.872.210/0001-23, que versa sobre o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico n° 026/2025, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 17.917,64 (dezessete mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27056112** e o código CRC **C5F8CCAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27074159/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1532/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **ALP Comercio de Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº **43.134.552/0001-03**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de artigos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo santa catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0041/2024 - CINCATARINA**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 2.369,98 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27074159** e o código CRC **549DEDA7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27052697/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1052/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Jab Comércio e Distribuição de Produtos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.507.227/0001-05, que versa

sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 2.285,00 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27052697** e o código CRC **F1F613D4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27067691/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2003/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Formula D' Agua Distribuidora Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 52.732.529/0001-01**, que versa sobre o **Registro de Preços para Aquisição de água mineral** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27067691** e o código CRC **679E61CB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27070938/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2005/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 00.072.255/0001-60**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 192.870,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27070938** e o código CRC **70790E2A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27073466/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2008/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **BR Medical Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 06.196.809/0001-17**, que versa sobre a **Aquisição de materiais para neurocirurgia, em regime de consignação, para atender a demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 186/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 40.422,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27073466** e o código CRC **8BFE0A5A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27072474/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2007/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Balt Brasil Produtos Médicos LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.236.355/0002-44**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27072474** e o código CRC **15B56E87**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27072376/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1531/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no

CNPJ nº 81.706.251/0001-98, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 55.878,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27072376** e o código CRC **8835D917**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26838566/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1901/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ortoimplantes Com. e Imp. de Prod. Hospitalares Eireli** - inscrita no CNPJ nº **05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, assinada em **06/10/2025**, no valor de R\$ 1.894,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26838566** e o código CRC **3BFE85F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27045364/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1500/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma SC Produtos Hospitalares Ltda - inscrita no CNPJ n° 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **c Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico n° 002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27045364** e o código CRC **18C9014E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27053636/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1513/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **M.H.M. do Couto - Comercial Ltda - inscrita no CNPJ n° 97.533.241/0001-38**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia - LEI**

14.133/2021 - na forma do Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - CINCATARINA, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27053636** e o código CRC **7F1869CC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27053860/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1514/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **M.H.M. do Couto - Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº **97.533.241/0001-38**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia - LEI 14.133/2021 - na forma do Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - CINCATARINA**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27053860** e o código CRC **D229FFFB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27055382/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1516/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **fornecimento parcelado e sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27055382** e o código CRC **66FF6CF0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27055417/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1517/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **fornecimento parcelado e sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27055417** e o código CRC **F53CD83C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27055443/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1518/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **fornecimento parcelado e sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27055443** e o código CRC **6C140221**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27055461/2025 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1519/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **fornecimento parcelado e sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27055461** e o código CRC **114B8457**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27055481/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1520/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **fornecimento parcelado e sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27055481** e o código CRC **F89DBF31**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27064173/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1525/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medpej - Equipamentos Medicos Ltda-** inscrita no **CNPJ nº 03.155.958/0001-40**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 0005/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27064173** e o código CRC **4B94544F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27022023/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1493/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **02/10/2025**, no valor de R\$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27022023** e o código CRC **CF6A178B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27066825/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1530/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Comercial Palmeiras Ltda Epp** - inscrita no **CNPJ nº 12.674.048/0001-64**, que versa sobre o Registro de Preços para Futura E Eventual Contratação, com Fornecimento Parcelado de Materiais Didáticos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0073/2024**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 120,35 (cento e vinte reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27066825** e o código CRC **163221B7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27049621/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1049/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - EPP** - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2025, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27049621** e o código CRC **E2499772**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27022386/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1494/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **JULIANO DE COSTA LTDA** - inscrita no CNPJ n° **72.150.550/0001-06**, que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico n° 0012/2025 - CINCATARINA**, assinada em **02/10/2025**, no valor de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27022386** e o código CRC **6AF507A5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27057503/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1064/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - Epp** - inscrita no CNPJ n° 14.221.429/0001-13, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico n° 010/2025, assinada em 06/10/2025, no valor de R\$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27057503** e o código CRC **A81FFB86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27053502/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1053/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Sterf Comércio e Importação Ltda** - inscrita no CNPJ nº 53.058.818/0001-21, que versa sobre a aquisição de Microchips e leitor para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal - na forma do Pregão Eletrônico nº 315/2025, assinada em 06/10/2025, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27053502** e o código CRC **6436BE25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27073762/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2009/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **JG Mobiliarios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.994.508/0001-56, que versa sobre a **Aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 1.745,00 (mil setecentos e

quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27073762** e o código CRC **2FCED1EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27050636/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1050/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Cordeiro e Franco Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, que versa sobre aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27050636** e o código CRC **B537D38B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27056982/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1062/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ n° 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico n° 361/2024, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 1.378,90 (mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27056982** e o código CRC **5A0BFEAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27054512/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1056/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Bach Indústria de Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ n° 37.952.094/0001-09, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico n° 010/2025, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27054512** e o código CRC **11E6C99B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27056359/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1060/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Safi Comércio Atacadista Ltda** - inscrita no CNPJ nº 13.839.796/0001-12, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27056359** e o código CRC **A7C6FB2D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27073957/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2010/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, que versa sobre **aquisição de materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do Pregão Eletrônico nº 014/2024, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27073957** e o código CRC **7DB55B84**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27055110/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1057/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27055110** e o código CRC **6045A29A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27054267/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1055/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Verdesan Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda** - inscrita no CNPJ nº 18.184.205/0001-30, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 07/10/2025, no valor de R\$ 1.607,00 (mil seiscentos e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27054267** e o código CRC **7C55985F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27057452/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1063/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Planeta Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 04.112.923/0001-96, que versa sobre a aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2024, assinada em 06/10/2025, no valor de R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27057452** e o código CRC **5964ACF7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27065119/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2001/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutriclin Saúde Com de Prod Nutricionais Ltda** - inscrita no CNPJ nº **12.694.747/0001-76**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **07/10/2025**, no valor de R\$ 49.921,50 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27065119** e o código CRC **BC6AF66D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27053386/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de outubro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 158/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ: 03.774.688/0014-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO CURSO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PAVIMENTAÇÃO E CALCETARIA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

VIGÊNCIA: 39 (TRINTA E NOVE) MESES

VALOR: R\$ 297.258,00 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/10/2025, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27053386** e o código CRC **6D14C4D2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27052939/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de outubro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CQA COMERCIAL QUÍMICA AMERICANA LTDA.

CNPJ: 69.259.182./0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 11.905,80 (onze mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/10/2025, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27052939** e o código CRC **119951DB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27038524/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **939/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Visatto Certificadora e Soluções Digitais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 30.722.213/0001-98, cujo quadro societário é formado pela Sra. Maria Isabel Gomes de Lima Silva, neste ato representada pela Sra. Maria Isabel Gomes de Lima Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais - na forma do Pregão Eletrônico nº 180/2025, assinado em 06/10/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27038524** e o código CRC **5BE75999**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27059663/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **924/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 03/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 478.553,90 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27059663** e o código CRC **A1DDC0F5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27059496/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **933/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correa de Sá, e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº.22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Marlon Diniz Pereira e Maria do Carmo Nunes Pereira, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2025, assinado em 03/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.491.687,22 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27059496** e o código CRC **4B0465E8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27059897/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 914/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por Leonardo Seiffert Fortunato, Odorico Fortunato e NSA - Participações S.A., neste ato representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica e de Concreto da Rua Curt Janssen, localizada no bairro Rio Bonito, com 627,18 metros de extensão, Pavimentação Asfáltica da Rua Rudolfo Schulz, localizada no bairro Rio Bonito, com 357,85 metros de extensão e Regularização

do acesso junto ao Km 20+850 da BR-101 - Pista Sul, localizada no bairro Rio Bonito, com 559,95 metros de extensão, na forma do edital de Concorrência nº 360/2025, assinado em 06/10/2025, com a vigência de 17 (dezesete) meses, no valor de R\$5.999.828,27 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27059897** e o código CRC **79DAA41C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27060391/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação nº 030/2025 SEI 27060208, da Lei nº 14.133/21:

Contratado: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ 05.763.089/0001-61 SEI 27025651

OBJETO: Renovação da filiação do **IPREVILLE** à **Associação Paranaense de RPPS (APEPREV)**, mediante o pagamento da anuidade referente ao período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

REFERENTE: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27060391** e o código CRC **1C007E22**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27084570/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 477/2025**, destinada à contratação de 1 (uma) inscrição para o curso "Assessoria/Procuradoria Jurídica e a atuação na Lei nº 14.133/2021 - Zênite". **Fornecedor:** ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A e **Valor Total:** R\$ 3.930,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 27022617, de 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27084570** e o código CRC **9505EDCD**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27049399/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30 da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a Adjudicação e Homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS DA MARCA COESTER**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do

Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, item 23:

23.1 A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo - a comprovação da exclusividade prevista neste inciso se fará por meio de qualquer documento hábil que possa comprovar tal condição, devendo ser averiguado o seu conteúdo e validade

CONTRATADA: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.955/0001-90.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 551 - Manutenção de máquinas e equipamentos.

DATA: 06/10/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR: R\$ 63.820,75 (sessenta e três mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/10/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/10/2025, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/10/2025, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27049399** e o código CRC **C614ABCB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27088736/2025 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025

Objeto: Inscrição de GUILHERME GRANGEIRO DE CARVALHO, LUIZ ALVES CASTANHA e MURILO DE MORAES da Câmara de Vereadores de Joinville no 1º Curso com

visão prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

Contratada: ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público

CNPJ nº: 00.398.099/0001-21

Valor da inscrição: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data: 08/10/2025.

Período do curso: 13/10 a 17/10/2025.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27088736** e o código CRC **18C0132D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27066428/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0023187608, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Ethica Medical**

Comércio e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no C.N.P.J nº 11.708.510/0001-34, cujo quadro societário é formado por Marco Adriano Goedert e Pedro Roberto Goedert, neste ato representada pelo Sr. Pedro Roberto Goedert, CPF nº 802.XX.399-XX, que versa sobre aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 422/2024**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 1 (um) ano, alterando seu vencimento para o dia **18/10/2026**. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 26701091 e Parecer Jurídico SEI nº 27023108.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27066428** e o código CRC **1C277053**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27059964/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1110/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Construtora Fortunato Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-9, cujo quadro societário é formado por NSA - Participações S.A., Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Fortunato e Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Asfalto das ruas: Alberto Vinci, Arthur Hille, Sebastião Jonck e Sérgio Geraldo Rieper, localizadas no bairro Vila Nova, na forma do edital de Concorrência nº 316/2023. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 0,11% (onze centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$5.683,68 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 26655563 - SEINFRA.UNP; Justificativa SEI nº 26656660 - SEINFRA.UNP, Parecer Técnico SEI nº



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27059964** e o código CRC **D9357FB7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27076820/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato nº **1219/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Karilia Comércio de Produtos e Serviços para Informática Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 38.344.029/0001-63**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Adenilson Cesar Henrique Fernandes, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de fitas para o protocolo de Manchester e pulseiras de identificação - na forma do **Pregão Eletrônico nº 414/2024**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 07/12/2026 e 09/10/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 26794034, memorando nº 26864146 e Parecer Jurídico Referencial nº 26997605.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27076820** e o código CRC **C7F5DDB9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27063814/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato n° **1204/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Innova Bidding Ltda - ME** - inscrita no **CNPJ n° 53.289.244/0001-00**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rodrigo Araújo Fornaziero, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de fitas para o protocolo de Manchester e pulseiras de identificação - na forma do **Pregão Eletrônico n° 414/2024**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 04/12/2026 e 09/10/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI n° 26922619, Memorando SEI n°26984483 e Parecer Jurídico Referencial n° 27026644.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27063814** e o código CRC **DC064763**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27062963/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 07 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **860/2025** celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Tropical Madeiras Ltda**, inscrita no CNPJ nº 30.790.716/0001-09, que versa sobre a contratação de de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais - na forma do Pregão Eletrônico nº 084/2025. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Hospital Municipal São José: nº **395/2025** - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.33900 - Fonte 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde - Hospital Municipal São José - HMSJ. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 26953859 - HMSJ.UAO.AMA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27062963** e o código CRC **0100544B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27084712/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA BASIL COSTA DE TOLEDO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27084712** e o código CRC **667DD67E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27084238/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEZIA AGATA MENDES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27084238** e o código CRC **B735D527**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27083983/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
IVONE BARBOSA DE OLIVEIRA	173	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27083983** e o código CRC **B65544B8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27085825/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARAH MENEZES MARCHIORATO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085825** e o código CRC **6CA9320E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27083098/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TATIANE GARCIA AFONSO	52	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27083098** e o código CRC **51AF78DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27082865/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FABIOLA MIRANDA CORREA DA SILVA	175	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082865** e o código CRC **B5D82E5A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27082853/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SILVIA ALVES DA SILVA FERREIRA	172	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082853** e o código CRC **3FB473DB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27082658/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TATIANE JEREMIAS	174	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082658** e o código CRC **87648C70**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27082520/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
AMANDA REGINA MARTINS QUEIROZ	172	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082520** e o código CRC **A24CFD9E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27085187/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAYNARA BURG KALFF** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085187** e o código CRC **53F1221D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27082133/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FABIANE HEYSE SARMENTO	171	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27082133** e o código CRC **B0E12351**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27081833/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JANAINA CONDES PACHECO	13	0	Professor de Geografia

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081833** e o código CRC **87C7E1C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27086313/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MIRIAN ZACHARIAS	178	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27086313** e o código CRC **11B1B64F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27087030/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELENICE MARKIEWCZ VOLTOLINI	179	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27087030** e o código CRC **E9F4F574**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27081461/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SERGIO SIQUEIRA DA SILVA	30	0	Professor de História

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081461** e o código CRC **11152E70**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27087281/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA MARA GONCALVES RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27087281** e o código CRC **BDFC78FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27081337/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TATIANE ALINE MARKWARTH LIMA	63	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081337** e o código CRC **99ACDF93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27087898/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISIE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0084 - Médico Cardiologista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27087898** e o código CRC **3F1D227C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27088276/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOELSOM LEANDRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0832 - Professor de História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27088276** e o código CRC **CA1743CB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27081310/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EMILIA DA ROSA FERREIRA	100	0	ASSISTENTE SOCIAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081310** e o código CRC **5CD75930**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27080958/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MURIEL SIMONI DA SILVA	29	0	ASSISTENTE SOCIAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27080958** e o código CRC **687E6BFE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27080840/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA DA SILVA	83	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27080840** e o código CRC **F3C8AD46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27080364/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAIANE DA COSTA NUNES	170	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27080364** e o código CRC **0F2F819F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27080081/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIANIR DA SILVA DE FREITAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27080081** e o código CRC **B7A18DE2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27079952/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANTONIO DOSSANTOSJUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079952** e o código CRC **3DB494B9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27085877/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA PAULA DE FARIAS SILVA	177	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085877** e o código CRC **F2DB5385**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27084885/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DULCINEIA LUIZA SCHALDAG KESKA	174	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27084885** e o código CRC **A93B6DEA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27085210/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
IOLANDA DE OLIVEIRA BATISTA SGARBOSSA (175	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085210** e o código CRC **5D274380**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27085461/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELE DE JESUS TAVARES DOMINGUES	176	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085461** e o código CRC **179AA660**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27085645/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IASMIM LIMA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085645** e o código CRC **2FF839BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27079545/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARJORY FARIA MARTINS	171	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079545** e o código CRC **89B03D6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27079343/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAURY LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	346	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079343** e o código CRC **B0889B6D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27079086/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024-H, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024-H, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TEODORO LEGUIZAMON JUNIOR	56	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27079086** e o código CRC **CFC8ACFF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27077896/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAYARA GRAF	26	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27077896** e o código CRC **A94D1CE9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27085083/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RHAINARA RADDATZ** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27085083** e o código CRC **57CA71C2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27013688/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 312/2025 - UASG 453230**, destinada a **Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família Costa e Silva**, bem como, o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, sendo: PJ CONSTRUCOES LTDA - R\$ 5.374.687,79.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27013688** e o código CRC **19323CB8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27025505/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 220/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90220/2025, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda: Item 10 - R\$ 1,4897; Item 11 - R\$ 0,1881; Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda: Item 16 - R\$ 0,81; Item 17 - R\$ 0,81; Item 18 - R\$ 1,72; Biosave-Diagnostica Ltda: Item 3 - R\$ 54,19; Item 4 - R\$ 30,50; CQC - Tecnologia Em Sistemas Diagnósticos Ltda: Item 9 - R\$ 0,0355; Diag Solution Artigos Médicos Ltda: Item 13 - R\$ 4,60; Life Care Diagnósticos Ltda: Item 14 - R\$ 0,11. Restaram FRACASSADOS os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 15. Restou ANULADO o item 12.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27025505** e o código CRC **13267895**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27048079/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 382/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90382/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de envelopes personalizados, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, Item 01 – R\$0,19; Item 02 – R\$0,23 e Item 04 – R\$0,53 e ROGER ANDRE BRAUN, Item 03 – R\$0,40 e Item 05 – R\$1,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27048079** e o código CRC **FF10A643**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27047832/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 437/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90437/2025, destinado à Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Professora Senhorinha Soares, na Data/Horário: 29/10/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 1242CE2DA0310851FD78BF1C03FCAFCF35A814A6



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27047832** e o código CRC **C1CB64E8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26997114/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 352/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90352/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de organizadores, na Data/Horário: 30/10/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 988B4A56B2F5B815789565329134D129477D2370.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26997114** e o código CRC **9D572FC7**.

DECISÃO SEI Nº 27090874/2025 - CAJ.DIPRE

Joinville, 08 de outubro de 2025.

Processo Administrativo SEI nº 25.1.007606-4.

Contratada: OI S.A.

CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43

Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070

Trata-se de recurso administrativo interposto contra o TERMO DE DECISÃO SEI N^o 26798981/2025 - CAJ.DICAF, lavrada em 16 de setembro de 2025, que aplicou a empresa **OIS.A**, devidamente qualificada nos autos, a sanção de: MULTA, no valor de R\$ 8.955,37 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente a 20% sobre o saldo remanescente do contrato, ou seja, da parcela não executada, SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 9 (nove) meses, bem como a RESCISÃO CONTRATUAL, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na legislação e contrato.

O Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Companhia Águas de Joinville, estabelece em seu item 69, alínea “i” a possibilidade da concessão de efeito suspensivo da Decisão exarada pela Autoridade Competente, no caso o Diretor Administrativo e Financeiro.

Assim sendo, diante da necessidade de análise da documentação ora apresentada e da justificativa apresentada pela recorrente, se extrai a seguinte conclusão:

I - Decido pelo conhecimento do presente recurso, concedendo o efeito suspensivo ao TERMO DE DECISÃO SEI N^o 26798981/2025 - CAJ.DICAF até a decisão final do presente processo administrativo 25.1.007606-4;

II - Intime-se a Recorrente da presente decisão, a fim de que tome ciência;

III - Após, encaminhe-se o processo administrativo para os demais trâmites necessários.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória n^o 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n^o 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n^o 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27090874** e o código CRC **4908A837**.

ERRATA SEI N^o 27063326/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 07 de outubro de 2025.

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0023065057, publicado em 06/10/2025 sob o Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2818, referente a **Ata de Registro de Preços nº 0023065057**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa **Balt Brasil Produtos Médicos Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 12.236.355/0002-44.

1º) Onde se lê:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27054684/2025 - SAP.CTR.AGT.

Leia-se:

EXTRATO DE **TERMO ADITIVO**, SEI Nº 27054684/2025 - SAP.CTR.AGT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27063326** e o código CRC **F95B175A**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 27078927/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Segundo Termo aditivo

ao Contrato nº 517/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Vecon Locadora Ltda**, representada pelo Sra. Ana Terezinha Brunetti Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, assinada em **07/10/2025**. **Onde se lê: 1.** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 26/10/2026 e 01/09/2026, respectivamente. **Leia-se: 1.** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/11/2026 e 26/08/2026, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078927** e o código CRC **00AFF917**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27004168/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 26875911/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.160109-5, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26801750/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06167/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27004168** e o código CRC **5BA06C2A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26906713/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26820714/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.245952-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26817964/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07947/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26906713** e o código CRC **8ED52414**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27003566/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 26910604/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096847-5, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26909298/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07110/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27003566** e o código CRC **8F99BF84**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27003631/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 01 de outubro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 26869025/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.226523-4, instaurado pela pessoa de **GRACIANE GRABNER** (CPF nº 032.170.319-70), no qual homologa o Parecer SEI nº 26856613/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **DANDO-LHE** provimento para o cancelamento do auto de infração nº 06152/2020 em decorrência da prescrição intercorrente do processo administrativo, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 16, a-9, da Lei Municipal nº 3.575/97.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27003631** e o código CRC **5C9C2CE2**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26904732/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26772047/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097088-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26769450/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08077/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26904732** e o código CRC **C33C1A3D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27004307/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 26875868/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097080-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26821127/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07941/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27004307** e o código CRC **9A076202**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27003904/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 26873633/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.127817-2, instaurado pela pessoa de **FRANCIANE ESPINDULA DE CARVALHO NEHLS** (CPF nº 043.537.519-99), no qual homologa o Parecer SEI nº 26872386/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **DANDO-LHE** provimento para o cancelamento do auto de infração nº 06155/2021 em decorrência da prescrição intercorrente do processo administrativo, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 16, a-9, da Lei Municipal nº 3.575/97.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27003904** e o código CRC **08F835B6**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 27090581/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 08 de outubro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela Portaria nº 3508/2025, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 020/2025**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CORREÇÃO DE PATOLOGIAS EM ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, que o processo em comento restou **FRACASSADO**. Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/16. O recebimento de recursos e contrarrazões será realizado **exclusivamente** via protocolo, dirigido à CPL da Companhia Águas de Joinville, localizada na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O prazo para interposição de recursos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente à **divulgação do resultado da licitação no DOEM**, ou seja, até **15/10/2025**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail**.

PATRICIA JANAINA TONON VIGANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GUILHERME JOSE STUMPF
Membro da Comissão Permanente de Licitações

JOSÉ LUIS SOUZA LEITE

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 3508/2025 - Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membro de Equipe de Apoio.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Empregado(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Empregado(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luis Souza Leite, Empregado(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27090581** e o código CRC **DBD24C50**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 661/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem

quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27077781** e o código CRC **A4A0ACA8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 664/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula n° 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078425** e o código CRC **4F5829C8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 663/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social

Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078424** e o código CRC **6B21EB92**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 665/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na

execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078426** e o código CRC **BAECA1D4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 666/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **VERTRAUEN COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27078442** e o código CRC **98109999**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 668/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 149/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONVERSORES PARA MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025.

Roberto Rivelino Rodrigues, Matrícula nº 1202 - Gestor Titular

Ezaqueu Cardoso, Matrícula nº 859 - Fiscal Titular

Carlos Eduardo Ulrich, Matrícula nº 1562 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27090780** e o código CRC **491C20B6**.